PCR inicia Semana de Mobilidade com lançamento de relatório de vítimas no trânsito e nova consulta para Pesquisa de Origem e Destino

A Prefeitura do Recife realizará a Semana de Mobilidade, com intervenções de desenho urbano, fiscalização, educação para o trânsito e gestão de dados

ara debater as políticas de mobilidade urbana no Recife e avancar em projetos que priorizam o deslocamento das pessoas, a Prefeitura do Recife (PCR) realizará a Semana de Mobilidade, com intervenções de desenho urbano, fiscalização, educação para o trânsito e gestão de dados. As primeiras ações aconteceram ontem (17), com o lançamento da primeira etapa da Pesquisa Origem e Destino, que será a coleta de dados realizada por formulário eletrônico, disponível no Conecta Recife e no portal da CTTU. Será lancado, também, o Relatório de Seguranca no Trânsito de Recife, com dados sobre os sinistros de trânsito com vítimas fatais entre 2017 e 2020.

O Relatório de Segurança no Trânsito do Recife utilizou dados do Comitê Municipal de Acidentes de Trânsito (Compat) e foi desenvolvido pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), em parceria com a Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global. O estudo constatou uma diminuição de 8,5% no número de vítimas fatais entre 2019 e 2020. A redução no número de mortos no trânsito tem sido constante desde 2015. Desde lá, o Recife reduziu em 65% o número de óbitos por esse tipo de ocorrência. "Apesar da diminuição significativa de sinistros de trânsito, conquistada com muito esforço e posicionamento em prol da segurança viária, precisamos avançar ainda mais para que nenhuma vida seja perdida em decorrência dos acidentes", explica Taciana Ferreira, presidente da CTTU. O relatório destaca, ainda, o perfil das vítimas: em 81% dos casos são homens, entre 20 e 59 anos (73%). Outro dado que chama atenção é para o alto índice de pedestres (49%) e motociclistas (38%) entre as vítimas fatais de sinistros de trânsito, o que indica a necessidade de respeito dos veículos maiores com os mais frágeis.

Como um dos instrumentos para deixar o deslocamento das pessoas mais confortável, hábil e, consequentemente, mais seguro, a Prefeitura do Recife lancou, ontem (17), a nova edição da Pesquisa Origem e Destino do Recife. Por isso, a CTTU, convoca toda a população a responder o formulário, que já está disponível no site cttu.recife.pe.gov.br e no aplicativo Conecta Recife. Em 2016, a pesquisa Origem e Destino foi realizada trazendo uma metodologia inédita desenvolvida pela equipe técnica da PCR, com

preenchimento de formulário eletrônico que permitiu a redução brusca de custos e de tempo em relação às pesquisas anteriores, que foram realizadas em 1972 e 1997. Posteriormente, em 2018, o levantamento foi replicado, desta vez abrangendo toda a Região Metropolitana do Recife, "Em 2021, o principal objetivo da pesquisa é compreender as mudancas da mobilidade após a flexibilização das restrições causadas pela pandemia de covid-19. As pessoas mudaram a forma e o modo de se deslocarem? Tem mais gente utilizando bicicleta? Há mais pessoas trabalhando em casa? Houve mudanca no horário de início das atividades? Compreender esses movimentos é importante para nortear a Prefeitura no planejamento urbano, melhorando o acesso às oportunidades e a mobilidade dos cidadãos", destaca Marília Pina, gerente geral de mobilidade humana da CTTU.

"O foco da gestão é muito claro no sentido de priorizar a segurança viária e a mobilidade ativa. A Semana da Mobilidade é mais uma oportunidade para iniciativas e reflexões para que tenhamos um trânsito cada vez mais seguro", explica o secretário de Política Urbana e Licenciamento, Leonardo Bacelar.

Na pesquisa de 2018, foram traçados 86 mil perfis de deslocamentos no Recife. Constatou-se que 62% das pessoas utilizam o transporte público coletivo como principal modo de transporte para o deslocamento ao trabalho e 42% dos que se deslocam para educação vão a pé. Com esses dados, a Prefeitura do Recife investiu em equipamentos como Faixa Azul e áreas de trânsito calmo, com uso de urbanismo tático para ampliar o espaço e dar maior segurança para os pedestres. Este ano, serão necessárias 40 mil respostas e a estimativa para a divulgação dos resultados é janeiro de 2022. A PCR apresentou, também, uma série de ações que serão realizadas na Semana de Mobilidade do Recife (20 a 24 de setembro), assim como um balanco dos avanços nos outros três eixos, além da gestão de dados: fiscalização, infraestrutura, educação e comunicação.

FISCALIZAÇÃO - Agentes de trânsito têm recebido formação continuada sobre abordagens efetivas na fiscalização. As orientações têm sido cada vez mais detalhadas para que os profissionais se comuniquem com os cidadãos com o



Estudo tem o objetivo de mapear as mudanças na mobilidade do Recife durante a pandemia

objetivo de conscientizar e evitar a reincidência de infrações de trânsito. A fiscalização eletrônica também foi intensificada para evitar o desrespeito nas vias como a Avenida Agamenon Magalhães, que recebeu novos equipamentos para garantir o respeito à Faixa Azul.

Durante toda a Semana de Mobilidade, agentes de trânsito realizarão blitze de fiscalização e orientação voltados para os motociclistas como parte do Programa Piloto Seguro, que atua com orientação sobre os principais fatores de riscos de sinistros de trânsito: o uso incorreto do capacete, excesso de velocidade e ingestão de álcool antes de dirigir. Essa ação foi idealizada devido aos dados indicados no Relatório de Segurança no Trânsito do Recife, que indica os motociclistas como 38% das vítimas fatais.

Além do trabalho de fiscalização, os agentes de trânsito trabalham com a conscientização da população sobre a necessidade do respeito às leis de trânsito. Por isso, na quinta-feira (23), os profissionais realizarão uma ação de doação de sangue para lembrar os feridos no trânsito que precisam utilizar o sistema de saúde.

INFRAESTRUTURA - Atualmente, o Recife possui 158 km de malha cicloviária, entre ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, o que representa um aumento de mais 560% desde 2013, guando havia 24 km, O Recife tem investido em rotas que se interligam umas às outras para dar cada vez mais possibilidade de caminhos aos ciclistas. Entre o Centro da Cidade e a Zona Norte, já são 72 km de malha cicloviária interligada. Já entre a Zona Sul e a Zona Oeste, já são 80 km interligados. A cidade foi a que mais avançou na execução do Plano Diretor Cicloviário de Pernambuco, com mais de 70% das rotas complementares sob responsabilidade da PCR cumpridas. Em 2019, a capital pernambucana foi eleita a quarta cidade com a rede cicloviária mais acessível do Brasil em um índice do Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento (ITDP), que contabiliza a população que está até 300 metros próximo a uma estrutura cicloviária.

Na quarta-feira (22), a CTTU iniciará a requalificação e a ampliação da Ciclofaixa Professor Josias de Albuquerque, em Santo Amaro. O trecho de rota ciclável na Rua Treze de Maio entre a Ciclovia Jornalista Graça Araújo e a Rua Frei Cassimiro, que era unidirecional, será bidirecional. Além disso, será implantado mais 1 km, que será conectado à Ciclovia Via Norte e ao Eixo Cicloviário Camilo Simões. A área receberá, também, um novo desenho na Rua Frei Cassimiro com urbanismo tático.

O investimento no transporte público também é um compromisso da gestão da Prefeitura do Recife. Ao todo, a cidade possui 66 km de corredores exclusivos, sendo 44 km implantados desde 2013 com o Projeto Faixa Azul, que já beneficia mais de 1 milhão de passageiros de ônibus todos os dias. Para ampliar os equipamentos, será implantado mais 2.8 km na Avenida Visconde de Jeguitinhonha, completando mais 6 km de corredor exclusivo no eixo norte-sul, entre as avenidas Herculano Bandeira e Domingos Ferreira.

Confira a matéria na íntegra e a programação da Semana de Mobilidade no www.recife.pe.gov.br .



Poder Executivo Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças tária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Saúde Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Ciência, Tecnologia e Inovação Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer Secretária MARIA CLAÚDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

ecretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade ecretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município ocurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa; Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Instituciona Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor ELTON VIANA / JOSÉ ACCIOLY

Diagramação KIRA LAUREANO / ALMIR MELO

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE www.recife.pe.gov.br/diariooficial nida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife Recife/PE - CEP-50030-903 Fones: 3355.8734 www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife reconhece Cooperativa Ecovida Palha de Arroz como entidade de utilidade pública

Desde a inauguração do Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos - Palha de Arroz, em 2016, a Cooperativa Ecovida Palha de Arroz mudou a vida de dezenas de mulheres. Agora, a Prefeitura do Recife concedeu à cooperativa o título de Entidade de Utilidade Pública, reconhecendo o grupo para fins de interesse geral e que presta serviços, sem fins lucrativos, à sociedade. Isso significa que a cooperativa vai estar isenta de pagar os tributos municipais, representando uma economia de aproximadamente R\$ 1.040.00 por ano para o grupo. Em celebração à mudança, o prefeito João Campos esteve no Galpão na manhã desta quinta-feira (16), quando conversou com as cooperadas, acompanhou o trabalho delas, e entregou uma cópia da nova Lei 18834/21 (que estabelece o título de Entidade de Utilidade Pública) ao grupo.

"É com alegria, eu venho aqui e quero parabenizar o trabalho de todas essas mulheres, são verdadeiras guerreiras, heroínas, que com muita forca e garra trabalham todos os dias para ajudar a cidade também", afirmou João Campos durante a visita. "A gente quer intensificar as parcerias, como a gente pode avançar a cada dia. Um dia houve o sonho de criar a cooperativa, de ter o espaço. de trazer o Recicla Mais, de agregar valor, fazer o empoderamento a cada dia, e a gente não pode nunca deixar de ter a pretensão de crescer e querer mais sempre. A gente sabe que é um momento desafiador de transição da pandemia, mas que a gente possa juntar as nossas energias para viabilizar o crescimento da Palha de Arroz. Isso nos anima e nos orgulha, contem com a gente", complementou.

O reconhecimento dado pela PCR vai fortalecer a atuação, no desenvolvimento da política pública de gestão dos resíduos sólidos conforme recomenda a Lei Federal nº



O reconhecimento dado pela PCR fortalece a atuação da cooperativa e a inclusão social das mulheres

12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos -, além de promover à inclusão social ao possibilitar o trabalho organizado e associativo de mulheres em situação de vulnerabilidade social. Promove ainda o sustento financeiro, além de fortalecer a autoestima e a autonomia das cooperadas, tornando-as cada vez mais empoderadas socioeconomicamente.

"A lei possibilita acões com parcerias, e também isenta a cooperativa dos tributos municipais e anistia do saldo devedor existente. Isso impacta diretamente na renda de cada cooperativa, porque a cooperativa tem um custo dos tributos que elas dividem entre si para fazer esse pagamento, e agora elas vão ter uma renda um pouco maior", explicou Glauce Medeiros, secretária da Mulher do Recife.

Localizada no bairro do Arruda, na Zona Norte do Recife, a Cooperativa Ecovida Palha de Arroz conta atualmente com 18 cooperadas, onde elas exercem suas atividades com carga horária de 7 horas diárias. durante 5 dias na semana separando e tratando os resíduos sólidos, posteriormente destinados à reciclagem. O local tem média de produção mensal de 11,2 toneladas e faturamento de R\$ 10.700, com a venda dos materiais recicláveis, como PET, Plástico, Papelão, Papel, Vidro, Isopor, Alumínio, etc.

Para a cooperada Ana Cláudia Ribeiro, 44 anos, o novo título da Cooperativa representa uma mudança importante para o grupo. "A gente vai ficar isenta de pagar impostos à Prefeitura, impostos são muito caros, e isso vai somar, vai ser muito bom mesmo para a gente. Como somos guerreiras, a gente lutou muito para isso acontecer, e, gracas a Deus, chegou o dia. O trabalho é muito árduo, pegamos às 8h e não tem hora para largar. É cansativo mas é gratificante porque estamos fazendo um bem enorme à natureza, ao meio ambiente. E nós temos consciência disso", contou ela.

Salva-Arte de volta à Orla de Boa Viagem

Os seis postos salva-vidas, relíquias urbanísticas que acompanham o litoral recifense desde 1940, ganharão um visual repaginado nos próximos dias. Preservando a sua estrutura de concreto, mas ganhando

intervenção de artistas locais, as peças reforçam a valorização da arte urbana. A Orla de Boa Viagem é um dos principais atrativos turísticos da cidade e estes equipamentos compõem o cenário visitado por tu-



Tradicionais postos salva-vidas localizados na Praia de Boa Viagem vão ganhar novas cores inspiradas nos ritmos pernambucanos

ristas e também por cidadãos recifenses. O Salva-Arte - Cores Inclusivas é uma articulação da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, realização da Copergás e curadoria da Nuvem Produções.

O novo visual das estruturas já tem data marcada de entrega: dia 27 de setembro, quando também é o Dia Mundial do Turismo. Cada posto salvavidas ganhará um tema inspirado nos ritmos pernambucanos. A Ciranda será retratada por lanah Maia; o Maracatu por Max Motta; o Manguebeat por Jota 7er0ff; o Coco de Roda por Jade Matos: o Frevo por Jeff Alan; e o Brega por Abròs.

O Salva-Arte é também um incentivo às artes urbanas, tão presentes na cidade. As intervenções já começam a ser vistas na Orla de Boa Viagem a partir do dia 16 de setembro. Cada posto salva-vidas terá ainda sinalização com o ritmo escolhido para aquele ponto e quem assina a arte. Além disso, será disponibilizado um QR Code para a pessoa poder escutar uma playlist dedicada ao ritmo.

O Salva-Arte é um projeto que nasceu em 2015 levando cores e arte urbana às delgadas estruturas de concreto em estilo Art Déco.

Poder Executivo

Prefeito JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

DECRETO № 34.921 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
Ementa: Abre Créditio Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE: no uso das atribuições que ihe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de
1990, è lendo em vista o que dispõem os artigos 7° e 8° da Lei № 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei № 18.773 de 28 de dezembro de 2020 e a Lei № 18.786 de 15 de mairço de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 1.188.500,00 (um milhão, cento e oftenta e oito mil e quinhentos reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamendentes de construir de cons

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

547.500,00

547.500,00

2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2101.19573.1352.049 - Desenvolvimento de Instrumentos de Apoio à Inovação e à Difusão do Conhecimento Científico e

Tecnológico 3.3.90.35 - 0100 - Serviços de Consultoria

3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3501 - 23.093.1 - 213.2.862 - Estruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos Com Potencial Turístico
33.93.039 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total

641.000,00
1.188.500,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3501 27.7122 2.161.2.723 - Apoio Administrativo Âs Ações da Unidade Orçamentária
3.39.03.7 - 1010 - Locação de Mão-de-obra

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 8001 28.843.3.101.9.001 - Encargos da Divida Pública Interna 3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Divida Por Contrato

1.188.500,00 Total

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subseque

Recife, 17 de setembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito

Pedro José de Albuquerque Pontes Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.922 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza a alteração de titularidade de Auxílio-Moradia a 01 (uma) unidade familiar em situação de vulnerabilidade habitacional.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no 141 da LOMR, no art. 22 da Lei Federal nº 8,742, de 7 de dezembro de 1993, no art. 3º, I da Lei Municípal nº 15,893, de 10 de junho de 1994 e nos Decretos Municípals nos 18,810, de 30 de março de 2001 e 27,268, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o contido nos Ofícios GAB/SEHAB/266/2021 e 299/2021;

CONSIDERANDO que o processo de concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) contém Relatório Social, ficha cadastral, documentação pessoal e demais elementos informativos necessários;

CONSIDERANDO que a concessão de Auxílio-Moradia tem natureza jurídica exclusiva de amparo assistencial temporário e se most importante à pronta atuação do Poder Público para proteção da de áreas desocupadas, não implicando a concessão do Auxílio e renúncia ao poder de policia urbanística ou a qualquer outro atribuído a Município pela Constituição Federale elegislação infraco stitucional dos entes federados, resguardados, inclusive, os direitos e prerrogativas do Município objeto de ações judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de ajuda social, paralelamente ao compromisso da Administração Municipal em garantir solução habitacional definitiva para as famílias em estado de vulnerabilidade temporária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração de titularidade do Auxilio-Moradia de que cuida o art. 3º, 1, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, de Maria de Lourdes Sobral, portadora do RG mx 1377/SDS/PE, por motivo de óbito, para a 5.º Cintia Barbosa Sobral, portadora do RG m² x 920.xxx/SDS/PE, CPF m² xxx.318.92x-xx, residente e domiciliada na Rua Rio Pajeù, nº 04, bairro de libura de Baixo, neste Municiópi, pelo prazo de 6 (seis) meses contalos da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, considerada a recomendação da Secretaria Municipal de Habitação constante dos Oficios GAB/SEHAB/266/2021 e 299/2021.

Parágrafo único. O benefício eventual de que trata este artigo destina-se a ajudar a unidade familiar com despe-

Art. 2º O valor do benefício previsto no art. 1º será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabite casal.

Art. 5º A Secretaria de Habitação ficará responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, devendo excluir os beneficiários que deixem de atender às condições para sua concessão.

Parágrafo único. A implementação do pagamento do Auxílio-Moradia em favor da nova titular, nos termos do art. 1º, observará o prévio cancelamento do beneficio inicialmente deferido à titular falecida, evitada a duplicidade de desembolso.

cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar na hipótese de falecimento do titular;
 II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do beneficio;
 III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do beneficio do auxilio-moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente necessários à continuidade do pagamento do beneficio do auxilio-moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente.

Art. 7º São condições para suspensão do Auxílio-Moradia:

ausência de recebimento pelo titular do beneficio no prazo de 90 dias, sem causa justificada;
 III - ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Municipio nas datas e prazos previstos, sem causa justificada;
 III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição

I - o termo final do prazo de sua concessão quando indicado no Decreto;
II - a cessação das causas justificadoras de sua concessão;
III - a desesação das causas justificadoras de sua concessão;
III - o atendimento da unidade familiar beneficiária em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana;
IV - a constatação de inexatidão ou fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, ou qualquer Orgão ou Secretaria Municipal, Estadual, Distritad ou Federajo.
V - o uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão do Auxilio-Moradia;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limitrofes territoriais da Região Metropolitana; VII - cessão da benteltoria ou habitação que deu origem à concessão do beneficio; VIII - o falecimento do títular, quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 9º É inacumulável a percepção do Auxílio-Moradia com a percepção de qualquer outro beneficio assistencial destinado à mesma finalidade, em favor da unidade familiar indicada no presente Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de setembro de 2021

JOAO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO Secretário de Governo e Participação Social

MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS Secretária de Habitação

DECRETO Nº 34.923 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza a concessão de beneficio eventual (Auxilio-Moradia) a 01 (uma) familia em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de acidentes naturais ou de força maior.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Municipio do Recife, com fundamento no art. 3º1, da Lei Municipai 15.893, de 10 de junho de 1994, na Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, nos Decretos Municipais nos 16.810, de 30 de março de 2001 e 27.266, de 16 de agosto de 2013, 20.

CONSIDERANDO o contido no Oficio 607/2021/SEDEC, que comunica a impossibilidade de permanência dos ocupantes de unidade familiar na referida residência;

CONSIDERANDO que o processo encaminhado para a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia contém relatórios técnicos de engenharia que evidenciam a situação de Risco Muito Alto (R-04), recomendando a retirada dos ocupantes do respectivo imóvel;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família, por não possuir condição de alugar outro imóvel para morar, conforme relatórios socioassistenciais apresentados pela SEDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de ajuda mínima pelo Poder Público, paralelamente ao compromisso de garantir solução habitacional definitiva para a família,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia de que cuida o art. 3º, 1, da Lei Municipal 15893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2021, prorrogável por igual período, em favor da unidade familiar representada pelo Sr. LUCAS GONÇALO SILVA MAURÍCIO, CPF XXX.132.XXX-60 e RX.542.5XX SSIPE, devidamente cadastrado junto ao órago municipal competente, que teve que ser retirado de sua residência localizada neste Municipio, na 1º Travessa Chapada do Araripe, sín¹, Jardim Monte Verde, Cohab, Recife-PE, conforme noticiado no Oficio 607/2021/SEDEC e documentação correlata vinculada.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;
 III - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do beneficio;
 III - em casos especials de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do beneficio do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensual-mente pactuado;

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I - não recebimento, pelo titular do benefício, no prazo de 90 dias, sem causa justificada; II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa jus-

tificada;
III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;
IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física - CPF.

- com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto; - quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão; - quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão; - com o atendimento do titular do beneficio ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, stado e/ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local iginarion on qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requidificação urban; o constatada fraude na concessão do beneficio o has informações prestadas por qualquer pessos, ofeso un ente público; - se constatada fraude na concessão do beneficio, assim entendida a destinação do Auxilio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista este Decreto.

, imada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do bene do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composiçã

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos retroativos de que trata o art. 1º. Recife, 17 de setembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO Secretário de Governo e Participação Social

MARÍLIA DANTAS DA SILVA Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 34.924 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta le Indireta do Municipio do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recire, e, CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justi-fiquem,

DENOMINAÇÃO

DECRETA: Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a

SÍMBOLO

QUANTIDADE

Assessor Especial CDA-5 01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

CDA-5 Gerente de Apoio ao Território

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2021.

Recife, 17 de setembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1251 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Nota Técnica nº 08/2021 da Gerñocia de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

ES O L V E nvalidar a renovação da cessão nos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999, para o Tribunal Regional Federal 5º Região, do rvidor JEOVÁ BELARMINO DE LIMA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 29249-8, CPF nº ***.355,164-**, perten-nte ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidada, sem ônus para rigo de origem.

PORTARIA Nº 1252 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 309/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e transformação Digital do Recife, Cota do Secretario Executivo de Administração do Recife, Cota do Gerente Gerate de Politica de Pessoal do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

RESOLVE Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o servidor MARINEL-SON RODOLFO DE ALMEIDA, Agente Administrativo, matrícula nº 19269-0, CPF nº ***.446.554-**, que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de março de 2021.

PORTARIA Nº 1253 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIPE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 1118/2021-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recipe Deliberação Ad Referendum do CPP nº 042/2021 do Presidente do Conselho de Política de Pessoal do Recife, Oficio nº 142/2021-GGEPP/SEPLAGTD do Gerente Geral de Política de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração do Recife, Cota do Secretário Executivo de Pessoal do Recife, Cota da Gurente Geral de Política de Pessoal do Recife, Cota da Gurente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife.

RESQUEVE.

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a servidora LEONILDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
VALENTE, Sanitarista, matrícula nº 67781-3, CPF nº ***. 345.534-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do
Recelle, Secretaria de Saúde, com ônus para o orgão de origem, a contar de 20 de setembro até 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1254 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 464/2021-GSF da Secretária de Finanças do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

RESOLVE
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Finanças, a servidora RENATA VILAÇA DE QUEIROZ VALENÇA,
Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 63727-9, CPF nº ***.020.544-**, que se encontrava cedida ao Governo do Estado de
Pernambuco, a contar de 1º de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1255 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições

RESOLVE: Exonerar CLAUDIA VALERIA SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº ***.871.124-**, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de setembro de 2021.

Nomear CLAUDIA VALERIA SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº ***.871.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apolo ao Território, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1256 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio 537/2021 - GAB/FCCR,

PORTARIA № 1257 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1191/2021 - GAB/SESAU,

R E S O L V E: Exonerar **ANA LOURDES DE QUEIROZ SALES, CPF nº ***.261.514-****, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Hospitalar, símbolo *CDA-5*, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1258 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1127/2021 - GAB/SESAU,

R E S O L V E: Nomear THAYANNA MARIA BARBOSA, CPF nº ***.110.534-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Hospitalar, simbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA № 1259 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1244/2021 - GAB/SESAU,

R E S 0 L V E:
Dispensar EMILLA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº ***.427.614-**, da função gratificada de Chefe da Divisão do Programa de Saúde Ambiental, simbolo *FDA-2*, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Exonerar ROBERTA GOMES DA SILVA, CPF nº ***.615.684.**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Designar ROBERTA GOMES DA SILVA, CPF nº ***.615.684-**, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão do Progra de Saúde Ambiental, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Nomear EMILLA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº ***.427.614-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1260 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital e Secretaria de Finanças, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 110 de 29/09/2018 e homologado no DOM nº 040 de 30/03/2019.

Considerando o Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no município, em virtude do COVID-19;

R E S O L V E: Art. 1 Nomear, o candidato abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de Assistente de Gestão Pública

ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA INSC CLASS 0013043g 40

0010224a

NOME CFF
CANDIDATO
DESISTENTE
DANIEL FILIPE BELTRAO
CHAGAS ***.038.904-**

Por exoneração: Danilo Oliveira da Silva - Port. 902 - DOM Nº 118 DE 26/08/2021

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos nomeados para assumir cargos efetivos, até ulterior deliberação

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, Planejamento e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente para realizar os exames.

Art. 3º Para ser empossado, o nomeado deverá encaminhar toda documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1261 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O PREFEITO DO RECIFIE no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 6º do Decreto Municipal nº 30.754/2017, que intu jrocedimentos de avaliação de desempenho por competência dos servidores efetivos da Administração Direta, Autárquica

onstituir um Comitê Gestor para avaliação de desempenho por Competência dos Gestores Governamentais - Área de Gestão rativa e dos Gestores Governamentais - Área de Gestão Contábil.

Art. 2º O Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência será constituído pelos servidores abaixo relacionados

I - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ricardo de Sousa Magalhães, matrícula 110.635-0 (Chefe da Divisão de Avaliação Funcional - DAF/SEPLAGTD). George Pierre de Lima Souza, matrícula nº 97.204-6

Suplentes
Erick Pedro Nascimento Da Silva, matrícula 115.201-7 (Gestor Governamental - Área Administrativa/Divisão de Avallação Funcional - DAF/SEPLAGTD)
Marcos Antônio da Silva, matrícula n° 97.335-3

II - SECRETARIA DE FINANÇAS Titular Virgínia Gonçalves Martins, matrícula nº 99.419-1

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS - ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

André Bruno de Oliveira Barros, matrícula nº 69.888-6 Clésio Pinheiro de Oliveira Filho, matrícula nº 69.230-4

Nivaldo Cabral Barreto Sobrinho, matrícula nº 73.358-2 Vanessa Eufrásio Bezerra, matrícula nº 72.964-0

IV - REPRESENTANTES DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS - ÁREA DE GESTÃO CONTÁBIL TITUIAres

Maria da Conceição Albuquerque de Barros, matrícula nº 63.720-7 Hélder Aprígio da Silva, matrícula nº 71.276-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA № 1262 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 881/2021 - GAB/SEDUC,

R E S O L V E: Nomera **FLEXSANDRA FELIX DE LIMA SOUSA, CPF nº ***.335.724-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apolo Pedagógico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1263 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 339/2021 - GAB/PROCON RECIFE,

RESOLVE: Exonerar JOAQUIM CAMELO GALVÃO DE MELO, CPF nº ***.378.334-**, matrícula 115.001-4, do cargo de provimento em comissão de Gestor da unidade de Fiscalização, símbolo "CAA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 13 de setembro de 2021.

Nomear RENATA VANESSA BARBOSA DE LIMA, CPF ***.762.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Fiscalização, símbolo "CAA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 13 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1264 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 335/2021 - GAB/PROCON RECIFE,

IT NED A MARIA DA SILVA LOPES DE SOUZA, CPF nº ***.324.574.**, do cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 09 de setembro de 2021.

Nomear RAIMUNDO PRELELUE DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº ***.023.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 09 de setembro de 2021.

João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito

PORTARIA Nº 1011 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribulções, e considerando o disposto no §1º do art. 7º do Anexo Único ao Decreto nº 27,627, de 16 de dezembro de 2013, e o contido no óficio nº 250/2021 - GAB/CGM,

esignar para compor a Comissão Central de Ética, instituída pelo Art. 7° do Decreto nº 27.627, de 16 de dezembro de 2013, nandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, os seguintes estáveis e detentores de cargos efetivos:

LUCAS CARNEIRO PESSOA CANTO, matrícula 107.074-6, representante da Controladoria-Geral do Município;
- TERENCE BORMANN DE FARIAS, matrícula 108.953-6, representante da Controladoria-Geral do Município;
- ROBERTO, WAGNER MARTINS MATHEUS, matrícula 86,765-5, representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e insformação Digital; - **JOSÉ RODRIGUES B. DA SILVA, matrícula 72.667-5**, representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação

IV - JUSE KUURIGUES B. JA SILVA, Maricula 12.007-0, representante da Secretaria de Francisco, con Digital;
V - GIOVANNI ARAGÃO BRILHANTE, matrícula 63.904-7, representante da Procuradoria-Geral do Município, Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2021.

João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito Republicada por incorreção

Secretaria de Finanças Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

SECRETARIA DE FINANÇAS GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33. III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado do lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Residuos Sólidos Domiciliares - TRSD referentes ao(s) exercício(s) de 2021, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo nº 15.363/32.1. Conforme dispõe o art. 181 có art. 191, ambos da Lei 15.553/91, poderá o contribuinte apresentiar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida a Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30

CONTRIBUINTE C.P.F./C.N.P.J.CAFE AURORA LTDA EPP
1.1565.336.07.0948.0001.9

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 24.251.458/0001-81

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

SECRETARIA DE FINANÇAS SERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT JNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública (exercício 2016), abrangendo o período de 01.10.2016 a 31.12.2016, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Pedido de Providências Administrativas o"0.7.153610.21 Conforme dispoe o art. 1811 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobilarios - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE ESPOLIO DE PAULO DE SOUZA LEAO

C.P.F./C.N.P.J. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000.676.604-87 1.1560.160.02.0360.0000.5

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILLIÁRIOS - UNTI NOTIFICA contribuinte abaixo discriminado do lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referentes ao(s) exercício(s) de 2021, incidentes sobre a unidade imbolilária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo nº 15.442289.20. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida a Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

CONTRIBUINTE CESAR PARTICIPAÇÕES S/A

C.P.F./C.N.P.J. 05.758.178/0001-

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 10.1.1455.105.02.0345.0000.3

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GERÊNCIA GERAL TRIBUTÂRIA - GGT UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33. III da Lei 15.56391, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILLÁRIOS - UnTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado do lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta. Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD referentes ao(s) exercicio(s) de 2021, incidentes sobre a unidade imbolilária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributór encontra-se vertido no processo nº 15.299911.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida a Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trita) dias

CONTRIBUINTE VANILDO ALVES DE OLIVEIRA

C.P.F./C.N.P.J. 039.106.014-72

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GERÊNCIA GERAL TRIBUTARIA - GGT UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado do lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referentes ao(s) exercício(s) de 2021, incidentes sobre a unidade imbolibilaria constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo nº 15.297431.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida a Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trita) dias

CONTRIBUINTE SEVERINA DE LIRA

C.P.F./C.N.P.J. 454.784.654-53

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 3.1365.285.07.0311.0001-7

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33. III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública (exercicio 2016) e da da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Residunação de Residunalidares - TRSD, referente ao(s) exercico(s) de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, abrangendo o período de 01.01 2016 a 31.12 2021 inchente sobre a unidade imobilidaria constante do quadro abaixo, cuip procedimento administrativos tributainstrativos tributainstrativos tributainstrativos tributainstrativos tributainstrativos de Providências Administrativas nº 07.1634/10.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contributine apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) días.

CONTRIBUINTE MARIA CECÍLIA COSTA PEREIRA

C.P.F./C.N.P.J. 023.466.544-00 Recife, 17/09/2021,

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 6.1780.145.03.0340.0005.3

IVSON CALDAS DE ARAÚJO GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 010/2021

as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos: Data 23/09/2021 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.79962.6.17 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE:JOÃO BARBOSA - ASSESSORIA JURÍDICA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
JULGADOR : INSTÂNICIA: LIBÂNIO RIBEIRO
ADVOGADOS: MANUEL DE FREITAS CAVALCANTI E OUTROS
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVÁ JUNIOR

PROCESSO:07.67838.9.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS
ADVOGADOS: IVO DE LIMB ABRBOZA E OUTROS
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: AL CIONE MARIA ARBAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES
RESCISÔRIA: VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:15.01169.1.08 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: CENTRO DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO LTDA
ADVOGADOS:ALESSANDRA LESSA DOS SANTOS E OUTROS
JULGADORA 1º INSTÂNCIA: MARGARIDA MARIA PESSOA CAMPELLO
RELATOR: JULGADOR JÓÃ GOMES DA SULVA JÚJNIOS.

PROCESSO:80.17104.7.21 - RECLAMAÇÃO CONTRA A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL CONTRIBUINTE: ELEUTÉRIO HURAKA HURAKA JULIGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO RELATOR JULIGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.46405.3.21 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: ELEUTÉRIO HURAKA HURAKA
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.07239.7.19 - CONSULTA CONTRIBUINTE: ERCOLE DA SILVA ALI ADVOGADAS:LOUISE DANTAS DE ANDRADE E OUTRA RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.46506.4.21 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
ADVOGADOS: PAULA LÍGIA OLIVEIRA DIAS E OUTROS
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.61355.3.21 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: INTERNE BRASIL LTDA
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.69246.7.11 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: JBR ENGENHARIA LTDA ADVOGADOS: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS JULGADOR I" INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.49567.0.18 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: QUEIROZ CAYALCANTI ADVOCACIA
ADVOGADOS: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA E OUTROS
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAŬJO
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala "Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20

Recife, em 15 de setembro de 2021.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1º Instância

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO N.º 011/2021

O Vice -Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos de Reclamação Contra Lançamento e do Simples Nacional abaixo rela-cionados, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes nos autos.

				NÚMERO DO
NÚMERO DO Processo	NOME DO CONTRIBUINTE	NÚMERO CPF OU NÚMERO CNPJ	DECISÃO	JULGAMENTO
80.21604.2.20	CRBC FESTAS E RECEPÇÕES LTDA ME	14.129.221/0001-79	PROCEDENTE	OF. SIMPLES - 023.2021
80.31966.6.20	MARIA ELIZABETE CAMINHA FERRAZ NUNES	097.086.934-72	PROCEDENTE EM PARTE	OF. SIMPLES - 035.2021
80.23932.9.20	FLÁVIO GERMANO SILVEIRA DE MELO	609.116.114-87	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 064.2021
80.14093.4.21	JC ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA	30.554.677/0001-32	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 180.2021
80.14337.0.21	FERNANDO ANTÔNIO MOUTINHO FONTELLES	32.009.058/0001-92	PROCEDENTE	OF. SIMPLES - 181.2021
80.25060.5.21	TV GONÇALVES VERO LEÃO	33.080.792/0001-00	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 185.2021
80.17156.7.21	R. GOMES DE SOUZA LANCHONETE EIRELI	35.804.203/0001-15	IMPROCEDENTE	OF. SEMPLES - 186.2021
80.19556.4.20	SEVERINO MOURA DA SILVA NETO	07.899.125/0001-44	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 198.2021
80.15036.4.21	RC SOARES COMERCIO EIRELI	35.155.938/0001-65	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES -200.2021
80.32174.2.18	CONSTRUTORA BETTA LTDA	21.690.173/0001-59	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 206.2021
80.12604.1.21	JUNIANI M GONÇALVES PRODUÇÕES E EVENTOS	12.843.166/0001-59	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 218.2021
80.13246.1.21	PAULO MAURÍCIO MONTE ME	08.243.037/0001-64	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 219.2021
80.22744.2.20	BBB SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	08.438.623/0001-52	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 226.2021
80.16083.6.21	CYBELLE C DE LIMA GUIMARÃES MATERIAIS ELETICOS	17.007.547/0001-11	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 233.2021
80.23475.3.21	R2 TAPIOCARIA LTDA	28.849.510/0001-57	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 257.2021
80.14447.0.21	L.A.E.M. CRUZ ASSESSORIA COMERCIAL	29.176.588/0001-10	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 261.2021
80.14719.0.21	CODIGOKID TECNOLOGIA & EDITORA EIRELI	26.643.681/0002-80	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 262.2021
80.1546.5.21	BRUNA LENI COSTA DE SANTANA ME	21.596.640/0001-86	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 266.2021
80.15487.6.21	PEDRO CORREIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.612.991/0001-17	PROCEDENTE	OF. SIMPLES - 267.2021
80.15591.8.21	ATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	11.693.585/0001-99	PROCEDENTE	OF. SIMPLES - 268.2021
80.51338.9.20	DÉLIO DE MOURA X DE MORAES JÚNIOR	33.919.131/0001-26	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 270.2021
80.14836.7.21	EMPORIO GOURMET ABMG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	34.592.318/0001-20	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 276.2021
80.20346.8.21	LANNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.254.605/0001-03	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 288.2021
15.17290.5.19	EDVALDO BEZERRA DE AGUIAR	069.996.625.68	EXTINTO	ORL - 312.2021

Recife, 13 de julho de 2021

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR MATRÍCULA Nº 63.711-6 VICE - PRESIDENTE - CAF

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital Secretário FELIPE MARTINS MATOS

PORTARIA Nº. 1.007, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXÉCUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 0.015, de 29 de janeiro de 2021, coma sa alterações introduzidas pela Portaria nº 0.90, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora altravés do e-mail: pedidodesligamento@recile.pe.gov.br

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo efetivo na data indicada:

MATRÍCULA NOME KARLA KELLY LIRA DA SILVA CARGO EFETIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

DATA 14/09/2021

Recife, 15 de setembro de 2021.

DIEGO ROCHA Secretário Executivo de Administração

PORTARIA N°. 1.008, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria n°. 690, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipai n°. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal n°. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o com-tido art. 14, inciso II, de Lei Municipai n°. 18.1215, bem como a solicitação da servidora attravés do e-mail

R E S O L V E: Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado da servidora abaixo relacionada, na função e data indicadas:

MATRÍCULA 111.998-2 NOME CARINE RIBEIRO CHIAN XAVIER FUNÇÃO NUTRICIONISTA **DATA** 01/09/2021

Recife, 15 de setembro de 2021.

DIEGO ROCHA Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº. 1.009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 20 de janeiro de 2021 com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 000, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.571, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, notos 1, da Lei nº. 14.728/85, bem como a solicitação dos servidores através do e-mail pedidodesigamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos cargos efetivos nas datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA 14/09/2021
86.138-9	JOSÉ ANTONIO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	
MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
94.791-1	LIDIANA CUNHA RORIZ TORRES DE MORAIS	AUXILIAR DE	
34.731-1	EIDIANA GONTA NONE TONNEG DE MONAIG	DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10/09/2021
MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA 14/09/2021
92.856-4	KARLA MARIA SOBREIRA ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
106.526-2	PAUL A REGINA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICA	
100.020-2	PAULA REGINA FERREIRA DA SILVA	DE ENFERMAGEM 40H	15/09/2021

Recife, 16 de setembro de 2021.

DIEGO ROCHA Secretário Executivo de Administração

PORTARIA N°. 1.006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria n°. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria n°. 690, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipai n°. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal n°. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipai n°. 41.2728/85, bem como solicitação da servidora através do através do Processo n°. 18930.5.21.

RESULVE:
Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora Déborah Daniella Diniz
Fonsêca, matricula funcional nº. 101.374-2, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40h, por 02 (dois) anos, a contar de
31/01/2022.

Recife, 14 de setembro de 2021.

DIEGO ROCHA Secretário Executivo de Administração

PORTARIA. Nº 1096 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribulções, tendo em vista o contido no Ofício nº 039/2021
SEGISECULT da Secretária Executiva de Gestão do Redie, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE Fazer retornar a pedido, à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público CLAUDIO LUIZ FRANCIS-CO DO NASCIMENTO, Motorista I, matrícula nº 3370-7, CPF nº ***.210.924-**, que se encontrava cedido à Secretaria de Cultura, a contar de 19 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1097 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 038/2021
SEGISECUIT da Secretária Executiva de Restão do Recíle, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

Fazer retornar a pedido, à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, o empregado público CLÁUDIO JOSÉ CHAVES, Motorista, matricula nº 9473-0, CPF nº ***.760.484-**, que se encontrava cedido à Secretaria de Cultura, a contar de 1º de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1098 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 377/2021GABISEINFRAMIL da Secretária de Infraestrutura do Redie, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE
Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recífe, a empregada pública JEANE LOURENÇO DO NASCIMENTO, Assistente
Administrativo, matricula nº 16326-0, CPF nº ***.843.004-**, que se encontrava cedida à Secretaria de Infraestrutura, a contar de
13 de setembro de 2021.

PORTARIA. Nº 1099 DE 15 DE SETEMBRO DE 3021
O SECRETÂNTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribujções, tendo em vista o contido no Oficio nº 433/2021SETURA: da Secretária de Turismo e Lazer do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefe
de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação DiguIs/SEPLAGTD, Cota do Generie Gera de Politos
de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de
Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE RESOLVE
Remover da Secretaria de Turismo e Lazer para a Secretaria de Finanças o servidor LUCIANO TARGINO SOARES, Agente
Administrativo, matrícula nº 21539-3, QPF nº ***.275.624-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, a
contar de 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 1100 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuíções, tendo em vista o contido no Oficio nº 709/2021GAR/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de
Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD,
Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, a empregada pública **OLGA MARIA DE FATIMA VANDERLEI TIMES,** Arquiteto, matrícula nº 16529-8, CPF nº ***.385.784.**, que se encontrava cedida à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 26 de agosto de 2021.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

PORTARIA. Nº 1110 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 871/2021GABISEDUC do Secretario de Educação do Recife, Oficio nº 192021-GGEPP/SEADISEPLAGTD do Gerente Geral de Política de Postico da Oserote fario Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD.
Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

R E S O L V E Remover da Secretaria de Educação para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o servidor FLAVIO ALVES DE LUNA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72827-6, CPF nº ***.975.484-**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a contar da data de publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

PORTARIA Nº 1088 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 704/2021
GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD,

Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, a empregada pública ALDINEA GOMES DE OLIVEIRA, Sociologo, matrícula nº 10521-0, CPF nº ***.197.824-**, que se encontrava cedida à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento a contar de 1º de out.

ORTARIA N° 1089 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no Oficio n° 206/2021Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recífe, Oficio n° 224/2021ABICGM do Controlador Geral do Município do Recífe, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefel
Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Diglat/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de
assoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de
ovimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RES OL VE Colocar à disposição da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a servidora RAFAELA DE MOURA SALGADO BARBOSA DA SILVA, Gestor Governamental - Controle Interno, matrícula nº 110060-2, CPF nº ***.149,154-**, perten-cente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarci-mento, a contar de 1º de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1090 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Cl nº 36/2021GGILC/SELIC/SEPLAGTD do Gerente Geral de Licitações, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

REDOU VE Remover da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a servidora FLÁVIA GOMES SOUZA DA SILVA, Gestor Governamental - Área de Gestão Contábil, matrícula nº 72495-0, CPF nº ***.913.254-**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Financas, a contar de 1º de acosto de 2021.

PORTARIA Nº 1991 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETARIO DE XECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 407/2021CABÍPE da Chele do Gabinete de Projetos Especiais do Recdie, Cota do Secretário Executivo de Administração/ISEPLAGTD, Cota
da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Cestão e Transformação Digital/SEPLAGTD. Cota do Gerente Geral de Pola
disconservação de Pessoal/SEPLAGTD.

Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD. Cota da Supervisora de
Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE

Fazer retornar à Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a servidora SIMONE SILVA OSIAS, Técnico de Nivel Superior, matrícu-la nº 448-0. CPF nº ***.906.874-**, que se encontrava cedida ao Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 31 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1092 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Cota do Secretário Executivo de Administração do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Convalidar a renovação da cessão para a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, referente ao exercício de 2014, da servidora ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA, Oficial Administrativo, amárticula nº 54473-8, CPF nº ***.09.224***, poetencente ao quadro de oessoal de Prefeitura da Cidade do Reclífe. Secretaria da Mulher.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 679/2021-GABISEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota da Secretária de Gabinete da Secretaria Executiva de Administração/SEAD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público SYLVIO ROMERO GOUVEIA CAVALCANTI, Engenheiro, matrícula nº 2847-9, CPF nº ***.704.624.***, que se encontrava cedido à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a cepter de 31 de aposte de 3031.**

PORTARIA Nº 1994 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 200/2021DPRICSURB do Direitor Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife. Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD, Cota da Secretária de Gabinete da Secretaria Executiva de Administração/SEAD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessaol/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessaol/SEPLAGTD.

RESOLVE

REGUERA Fazer retornar a pedido, à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público ANTÔNIO MACHADO FREIRE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4137-8, CPF nº ***.732.274.**, que se encontrava cedido à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar de 31 de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 1095 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Oficio nº 253/2021GAB da Secretaria da Mulher do Recife, Oficio nº 0539/2021-GGCP da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTI. Cota da Secretaria de Gabinete da Secretaria de Secretaria de Cabinete da Secretaria de Cabinete da Secretaria de Cabinete da Secretaria de Cabinete da Secretaria Executiva de Administração/SEAD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTI. e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTI.

RESULVE.
Convalidar a remoção da Secretaria de Educação para a Secretaria da Mulher, a servidora AVANI SANTANA, Professor I, matricula nº 56655-3, CPF nº ***112.704-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com efeito retroativo a contar de 20 de maio de 2017.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA Nº 106/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 14 DE SETEMBRO 2021.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribulções, resolve RETIFICAR a Portaria nº 057/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Recife nº 101, de 20 de julho de 2021, REF-ERENTE as servidora ababix obiscriminadas:

EVELYN DA SILVA FERREIRA, CPF nº 026.103.254-28;

Onde se lê: "para a Sede do Distrito Sanitário I", Leia-se: "para a Sede do Distrito Sanitário I (como Ferista PSF)".

KARLA REGINA VIANA COUTINHO, CPF nº 019.239.684-67;

Onde se lê: "Enfermeiro 30h". Leia-se: "Enfermeiro 40"

Onde se lê: "para a Sede do Distrito Sanitário II".

Leia-se: "para a Sede do Distrito Sanitário II (como Ferista PSF)".

PORTARIA nº 0107/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, em 15 de setembro de 2021.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.
R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar Sindicância nº 006/2021, visando apurar denúncia de eventual desvio de medicações na Farmácia da Unidade de Saúde Jardim Uchôa - DS - V, considerando o Parecer nº 0923/2018 e Encaminhamento nº 0437/2018 ambos da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 061/2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 048 de 26/04/2018.

Art. 2º. Designar as servidoras Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa, matrícula nº 86.135-5 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3, para comporem a referida Comissão, ficando a primeira

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0108/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, em 15 de setembro de 2021.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.
RESOUVE:

Art.1º. Instaurar Sindicância nº 007/2021, visando apurar suposta irregularidade na vacinação do COVID-19, da servidora admitida sob o cargo de cirurgiá dentista 40h, matricula nº 78.455-1, vinculo Estatutário, CPF nº ***.351.704-**, considerando denúncia reg-sistrada no Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, sob on "416440 em 60/60/2021.

Art. 2°. Designar as servidoras Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 92.849-2 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3, para comporem a referida Comissão, ficando a primeira indicada como

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 301/2021, disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisigão de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Saude da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s 22.592/2007, 27.070/2013,

FÜNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n°s 8.666/1993 e 10.52U/2UUZ, dos Decreus wurinspars in a Laudezum. — 1, 25.549/2016.

\$9.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.484.373/0001-24, vencedora no item 01 dos lotes 02, 03, 16, 17 e 19, com valor global de Rs 198.390,00 (cento e noventa e cino mile tezenote e noventa existens), R\$ 181.730.00 (cento e dezoito mile stezenotes e trinta reals), R\$ 398.860 00 (trezenos e noventa e cino mil e otlocentos e sessenta reals), R\$ 49.098 00 (quarenta e nove mile noventa existense) e RS 70.398 (sedecentos e trits reals), R\$ 49.098 00 (quarenta e nove mile noventa existense), R\$ 49.098 00 (quarenta e nove reals e cilenta centavos) e RS 70.398 (sedecentos e trits reals en noventa e olto centos), respectivamente, VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de Setembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2021 - CPLMSA Processo Licitatório n° 043/2021. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 307/2021, disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisigão de medicamentos, para alender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s 22.592/2007, 27.070/2013,

29.543/2018.
PGNNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ. 44.734.671/0001-51, vencedora no item 01 dos lotes 14, 18 e 20, com valor global de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), R\$ 23.085,00 (vinte e três mil e otienta e cinoc reais), R\$ 500.000,00 (quimhentos e sessenta mil reais), respectivamente ViGENICIA de 17 de Setembro de 2021 Modalidade de Liotação: Pregão Eletrônico n° 043/2021 - CPLMSA Processo Liotatório n° 043/2021. DILER-MANO ALVES DE BRITIO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE RECISTRO DE PREÇOS ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2021, disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013,

FUNDAMENTA MAJOL LEGATL. Esis in 3 documenta de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compania dela

Secretaria de Educação

Secretário EREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

PORTARIA Nº 1221 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de
06 de agosto de 2021, Art. 1; item III, publicada no DOM nº 109/07 08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo
em vista o Officio nº 15/06.08.2021 da Creche Municipal Ame as Crianças,

R E S O L V E : Autorizar ao Professor I CRISTIANE MARIA DA HORA, mat. 104.931-3, da Creche Municipal Ame as Crianças, RPA-02, Código de Lotação 1411341, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1222 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Oficio nº 050/30.08.2021 da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes,

RESOLVE

A CE O EVER. MAINTENAMENT AND PIRES DAMASCENO, mat. 105.228-4, da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Código de Lotação 1411332, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1223 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 60 de agosto de 2021, 4rt. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Officio nº 22/12.08.2021 da Escola Municipal Professor José Lourenço de Lima,

R E S O L V E : Autorizar ao Professor I **JOELMA GOMES MENDES, mat. 105.198-9,** da Escola Municipal Jardim Mauricéia, RPA-06, Código de Lotação 14115825, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no periodo de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1224 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de
06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo
em vista o Officio nº 108/06.08.2021 da Creche Municipal São João,

KESOLVE: MAININGESON I MARIA ELAINE MONTEIRO DO NASCIMENTO, mat. 103.208-9, da Creche Municipal São João, RPA-03 Código de Lotação 14113510, Centro de Custo 140121790, o exercicio de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 1225 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, Ilem III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Oficio nº 44/01.09.2021 da Escola Municipal Camplina do Barreto,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I MONICA MARIA GONÇALO DOS SANTOS, mat. 98.156-3, da Escola Municipal Irmã Terezinha Batista,
RRA-02, Código de Lotação 14115422, Centro de Custo 140121780, o exercicio de 125 (centro e vinte e cinco) horas-aula mensais,
na Escola Municipal Campina do Barreto, RPA-02, no 3º Ano/1º Tumo, no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2021, em
substituição a ANA PAULA TRÁ-RES PESSOA DA SILVA, mat. 94.0644, em pezo de licença prémio.

PORTARIA Nº 1226 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Oficio nº 39/16.08.2021 de Escola Municipal UR-05,

RESOLVE:
Autorizar an Orfoessor I VANIA FRANCA BASILIO DE SOUZA, mat. 68.842-0, da Escola Municipal UR-05, RPA-06, Código de Lotação 14115866, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 4" Anoi1" Tumo, no período de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1227 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de de agosto de 2021, Art. 1º, Item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Oficio nº 82/08.09.2021 da Escola Municipal dos Coelhos,

R E S O L V E : Prorrogar até 07 de outubro de 2021, o exercício de substituição do Professor I **GRINAURA ARAUJO DE LIMA, mat. 91.945-3**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1132 de 01 de setembro de 2021, publicada no DOM nº. 121/02.09.2021.

PORTARIA Nº 1228 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de
60 de agosto de 2021. 4.1 °.1; item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.09.2021
da SEDÜC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E : Transfeiri, a pedido, o Professor I VIVIANE MENEZES DA SILVA, mat. 61.018-9, da Escola Municipal Santa Cecilia, RPA-02, para o CMEI Coelhinho Pensante, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411337, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1229 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETARIO EXECUTIVO DE DAMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, Item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.09.2021 da SEDÜC/SEA/F/GGGP/DIVISão de Pessaol.

RESOLVE

. V E : a pedido, o Professor I **JULIANA BORBA SANTOS DE SOUZA PINTO, mat. 41.287-9**, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral o de Pessoas, RPA-01, para a SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com a carga horária mensal de 2e setenta) hora-aualia, em Função Técnico-Pdagógica, no 1° e 2 "Turno, com eletio retrodivo a 05 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1230 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **NATALIA TENORIO DA SILVA**, mat. **94.465-4**, da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerència Regional 3
Oeste-Sudoeste, RPA-01, para a SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turno, a contar de 13 de setembro de 2021.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR Secretário Executivo de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 1220 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOM Nº 128 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, referente a Equiparação do porte da Escola Municipal para Aulas Digitais:

ONDE SE LÊ: "Acima de 800"; LEIA-SE: "Acima de 500".

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

EDITAL N.º 007/2021

A PREFEITURA DO RECIFE, por intermédio da Comissão de Seleção e Julgamento designada pelo Secretário da Educação na Pordaria nº 1167, de 13 de setembro de 2021, torna público que se acha aberto, no Portal da Educação - http://www.portaldaeduca-cao.recife.pe.gov.br/embarquedigital , as inscrições de candidatos interessados em participar do processo seletivo para o preenchimento de vagas no ambito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, firmado em parteria com o Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD), para ingresso de Jovens estudantes em cursos presenciais de graduação da área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade do Recife, conforme o que se segue. Este edital estará disponível no site da Secretaria de Educação da Cidade do Recife: http://www.portaldaeducacao.ce.ceife.pe.gov.br/embarquedigital .

1. DO PROGRAMA

1.1. O EMBARQUE DIGITAL é um Programa educacional de fomento à formação de capital humano especializado na área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade do Recife.

1.2. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL tem por objetivo promover maior qualificação e empregabilidade de jovens estudantes do Recife, nas áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.

1.3. O propósito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL é formar mais estudantes para atuação no setor de tecnologia, contribuindo para a mudança de vida de estudantes em vulnerabilidade social e o consequente fortalecimento do setor de tecnologia da Cidade

1.4. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL promoverá a Formação Técnica em Nivel Superior para os cursos presenciais de graduação tecnólogo, com duração de dois anos e seis meses, da área de Tecnologia da Informação em Instituições de Ensino Superior da Cidade do Recife.

1.5. As matrizes curriculares dos cursos ofertados estão em alinhamento completo com as necessidades do mercado de trabalho em Tecnologia, o que potencializa as chances de empregabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).

1.6. A oferta de formação técnica é para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet. Para o curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas, existem 50 vagas disponíveis no turno da manhã e 100 vagas no turno da noite. Para o curso de Sistemas para Internet, existem 50 vagas para o turno da noite.

1.7. Uma das disciplinas ofertadas semestralmente é a Residência Profissional Tecnológica, a ser realizada semestralmente desde o primeiro período do curso. Trata-se de uma disciplina prática, onde os(as) estudantes estarão desenvolvendo desaflos reais do Setor de Tecnológia e em contato permamente com as empresadoras.

1.8. Serão selecionados(as) os(as) CANDIDATOS(AS) que tenham concluído o ensino médio em escola da rede pública, que residam na Cidade do Recife e que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 2º (segundo) semestre de 2021, serão realizadas no período de 14 a 26 de setembro de 2021 até às 22h, observado o horário oficial de Brasilia/DF, exclusivamente pela internet, atravelos os lite http://www.portaldaeducaca.cerice.pe.gov.br/embarquedigital.

2.2. A inscrição dos(as) CANDIDATOS(AS) no processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL implica, automaticamente

2.2.1. Utilização e divulgação das informações contidas no formulário de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Prefeitura do Recife:

2.2.2. Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas na ocasião de sua inscrição

2.3. É de inteira responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por meio dos canais oficiais.

2.4. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do 2º semestre de 2021 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, os(as) brasileiros(as) natos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.4.1. Ser residente e domiciliado(a) na Cidade do Recife:

2.4.2. Ter cursado todo ensino médio em escola da rede públi

2.4.3. Ter concluído o ensino médio nos últimos 5 anos:

2.4.4. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Sistema Seriado de Availação (SSA) em uma das seguintes edições: 2020, 2019, 2018 ou 2017, comprovando pontuação mínima de 600 (seiscentos) no ENEM ou 50 (cinquenta pontos) pontos no SSA.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O formulário de inscrição a ser preenchido será disponibilizado no site http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embar-

3.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão preencher completamente o formulário de inscrição, acompanhado dos documentos indicados no Item 3.3. Caso os(as) CANDIDATOS(AS) se inscrevam mais de uma vez, apenas será considerada a última inscrição realizada.

3.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão digitalizar e enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento comprobatório da nota do ENEM ou do Sistema Seriado de Avallação (SSA), edição informada pelos(as) CAN-DIDATOS(AS) que corresponda, a sua escolha, a uma das quatro últimas edições (2020, 2019, 2018 ou 2017); b) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente; c) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente; d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19); e) Certifidado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19); e) Certifidado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ficha 18) - Apenas para os(as) CANDIDATOS (AS) que pretendem utilizar o critério de desempate de ter formado no ensino fundamental em escola pública; f) Comprovantes de residência e domicillo na Cidade do Recife em seu próprio nome, responsável legal ou cônjuge, atualizado dos últimos 6 (seis) meses, contactos de data de inscrição - (águo, gás, luz, ceutilar; telefone; contrato de aluquel com firma reconhecida; declaração do proprietário do imóvel, confirmando a residência; IRPF com recibo, contracheque; fatura do cartão de crédito, conta

3.5. Em caso de CANDIDATOS(AS) menores de 18 (dezoito) anos, é necessário que seu representante legal apresente a seguinte documentação:

- a) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
 b) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
 3.6. Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg; jpeg; png; pdf. Os arquivos devem ter menos de 10 MB.
- 3.7. Toda documentação comprobatória deverá ser digitalizada e enviada via internet junto com o formulário de inscrição
- 3.8. Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) CANDIDATOS(AS) que: a) não preencherem corretamente todos os campos do formulário de inscrição; b) não anexarem toda documentação exigida no ato da inscrição; c) não atenderem aos critérios constantes do item 2.4 deste edital.

4. DA OFERTA DE FORMAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Para a Edição 01 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 2º semestre letivo de 2021, será ofertada formação técnica eunerior graduação tecnólogo, totalmente custeada pela Prefeitura da Cidade do Recife, para 200 (duzentos) CANDIDATOS(AS) nica superior graduação tecnólogo, totalmente custeada pela reque cumprirem todos os requisitos contidos no presente Edita
- 4.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) que forem aprovados e classificados no processo seletivo receberão a vaga no percentual de 100% (cem por cento) de suas mensalidades em disciplinas regulares, se cumprirem os critérios de permanência firmados com a Prefeitura do Recife e as exigências constantes no contrato a ser assimado no ato da matrícula.
 4.4. Em caso de disciplinas de adaptação curricular ou dependência, o valor da disciplina será pago integralmente pelo aluno diretamente à Instituição de Ensino Superior à qual estará vinculado.

- 5.1. As vagas para formação técnica superior serão preenchidas tendo como critério a ordem de classificação das maiores notas do ENEM ou SSA, observada a nota de corte prevista no item 2.4.4.
- 5.2. Serão destinadas 20% das vagas aos(as) CANDIDATOS(AS) do SSA e 80% das vagas aos(as) CANDIDATOS(AS) do ENEM.
- 5.3. Na hipótese de não preenchimento do percentual de vagas destinadas aos(as) CANDIDATOS(AS) que se aplicarem por nota do SSA, estas serão automaticamente transferidas para o percentual do ENEM.
- 5.4. Os(as) CANDIDATOS(AS) só poderão participar da seleção com apenas a pontuação de um dos processos avaliativos
- 5.5. Do total das vagas ofertadas, 50% serão destinadas às pessoas que se declararam negras ou pardas (candidatos cotistas), respeitados os critérios de classificação previstos neste Edital, sendo 80 vagas para alunos do ENEM e 20 vagas para os alunos do SSA.
- 5.6. Os(as) CANDIDATOS(AS) que não se declararam pessoas negras ou pardas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, que correspondem a 50% do total das vagas ofertadas.
- 5.7. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será divulgada lista dos próximos convocados para preenchimento das vagas remanescentes.
- 5.8. Serão destinadas 50 vagas para o turno da manhã e 150 vagas para o turno da noite.
- 5.9. Os(as) CANDIDATOS(AS), na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, deverão indicar em qual dos turnos (manhã ou noite), têm disponibilidade para participar do Programa.
- 5.10. As vagas dos turnos serão preenchidas tendo como critério a ordem de classificação das maiores notas do ENEM e SSA, be como a opção de turno para estudo que os(as) CANDIDATOS(AS) assinalaram no ato da inscrição.
- 5.11. A análise da documentação será feita no ato da matrícula, portanto, a classificação está sujeita a apresentação e confirmação de documentação comprobatória exigida neste Edital. Caso os(as) CANDIDATOS(AS) não tenham apresentado a documentação cor reta, poderão ser desclassificados.
- 5.12. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será divulgada lista dos próximos classificados para preenchimento das vagas remanescentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado dos(as) CANDIDATOS(AS) selecionados estará disponível na página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital a partir do dia 27 de setembro de 2021.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. O processo seletivo será constituído pelo critério classificatório, ou seja, as vagas destinadas para os cursos e respectivos turnos serão preenchidas pelos(as) CANDIDATOS(AS) mais bem classificados.
 7.2. No caso de notas ideficicas, o desempate entre os(as) CANDIDATOS(AS) será efetuado em observância à seguinte ordem de
- Ser mulher;
 Ter concluido o ensino médio em escola pública localizada na Cidade do Recife;
 Ter concluido o ensino fundamental em escola pública;
 Os(as) CANDIDATOS(AS) com malor idade.

- 8.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) que se julgarem prejudicados no processo de seleção, poderão solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da seleção.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto via internet, encaminhando à Coordenação de Seleção, através do formulário disponível no endereço eletrônico http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital.
- 8.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) ou seus responsáveis legais deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Qualqu recurso redigido de forma inconsistente ou intempestiva será preliminarmente indeferido.
- 8.4. Serão rejeitados, também preliminarmente, os recursos que não estiverem fundamentados; aqueles que não contiverem o necessários à identificação dos(as) CANDIDATOS(AS) (como seu nome e número de CPF); e aqueles enviados pelos Correi por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
- 8.5. A Coordenação da Seleção é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído aos(as) CANDIDATOS(AS) é o grau definitivo, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 9.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão acompanhar a divulgação do período de convocação para matriculas e comparecer (dentro do prazo estabelecido) ao local indicado no site http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital para realização de sua matrícula e apresentação da documentação constante no litem 10.
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância do local, data e horário de matrícula

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA

- 10.1. Além dos documentos anexados no momento da inscrição, os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão apresentar no ato da matrícula os sequintes documentos:
- a) documento comprobatório da nota do ENEM ou SSA da edição informada pelos(as) CANDIDATOS(AS) para concorrer à vaga
 b) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
 d) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
 e) Certificado de Conculsão do Ensino Médio (Ficha 19);

- Certificado de Conclusão do Ensino Medio (Ficha 19);
 Histórico Escola Reservista do Exército (para homens maiores de 18 anos);
 Comprovante de Reservista do Exército (para homens maiores de 18 anos);
 Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 Titulo de Eleitor (quando maior de idade);
 Comprovante de que está em dia com a Justiça Eleitoral;
 Comprovante de residência atualizado;
 2 Fotos 3x4;

- ··-, de CANDIDATOS(AS) menores de 18 anos, além da documentação acima referida, será necessário que seu represen-presente RG e CPF.

11. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 11.1. Será interrompido o vínculo com Programa na hipótese de
- a) ausentar-se injustificadamente em 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre em curso;
 b) desligar-se do curso ou da instituição de ensino;
 c) trancar, injustificadamente, o curso por mais que 1 (um) semestre;
 d) não concluir o curso no prazo máximo de 7 (sete) semestres.

- 11.2. O(a) beneficiário(a) da oferta da formação técnica deverá comprometer-se a trabalhar na Cidade do Recife por até 2 (dois) anos após o término da conclusão do seu curso no PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL. Caso contrário, será obrigado(a) a devolver o valo investido, pela Prefeitura do Recife, em sua formação técnica, podendo ser descontado o tempo que laborou na Cidade do Recife de modo proporcional após o primeiro ano de trabalho.
- 11.3. A qualquer tempo, o(a) beneficiário(a) da formação poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Coordenação de Seleção sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL.

12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO De 14 de setembro até às 22h do dia 26 de setembro	LOCAL		
Inscrição via web		Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital		
Divulgação do				

Resultado Parcial Prazo de Recurso Dia 27 de setembro de 2021 Dia 28 setembro de 202 Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigita Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital Divulgação do Resultado Final Dia 30 de setembro 2021 Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital

Período para aceite do Ter

Dias 30 de setembro a 02 outubro de 2021

Divulgação dos(as) CANDIDATOS(AS)

para vagas remanescentes

Dia 03 de outubro 2021 Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital

Período de

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos:
- a) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Seci de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço eletrônico http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquer
- b) requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, constantes neste Edital.
- 13.2. Eventuais comunicados da Prefeitura da Cidade do Recife sobre o processo seletivo do Embarque Digital têm caráter mente complementar, não afastando a responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) em se manter informados acerca dos pre procedimentos referidos neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, sagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Edital.
- 13.3. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Edital, tais como se acham estabelecidas nele, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 13.4. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues
- 13.5. Ao se inscrever, o interessado concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados do presente processo seletivo.
- 13.6. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 13.7. Será nula a inscrição do interessado que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 13.8. A Prefeitura do Recife não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores oue impossibilitem a transferência de dados, send de responsabilidade dostaço i CANDIDATOS(AS) acompanhar a situde computadores, falh outros fatores que imp ação de sua inscrição
- 13.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelos(as) CANDIDATOS(AS), apurada posteriormente à matricula, em procedimento que lhe asseguire o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.10. Dúvidas ou informações podem ser consultadas no site http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital. As inscrições dos/as) CANDIDATOS/AS) implicará a aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 13.11. No caso de anulação da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 13.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação de Seleção.

LIGIA STOCCHE BARBOSA

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR MARCELA VALENÇA FIGUERÔA DE LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 008/ 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES DA EDUÇAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, QUIADRIFNO 2012/2024

A SECRETARIA DE EDICAÇÃO DO RECIFE, por intermédio da Comissão Eleitoral designada pelo Secretário da Educação na Portaria № 1150 de 03 de setembro de 2021, composta pelos servidores indicados na aludida Portaria, toma público que se acha aberto, no Portal da Éducação - Intriby/lwww.portalidaeducacao.recife.pe.gov.br/, CHAMAMENTO PUBLICO para o recebimento de inscrições de candidatos a representantes de País de Estudação - Brais de Estudação - Brais de Sudados Básica Pública da Recel Municipal de Ensino de Recelle inscrições de candidatos a representantes de País de Estudação - Brais de Estudação de Section de Recelle Frais no de Recelle Cara de Recelle Frais de Recelle Fra

Considerando ainda a prorrogação, por mais 90 (noventa) días, de tal situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), determinada pe

Considerando que o processo eleitoral, em especial o ato de inscrição e votação, tem potencial para ocasionar aglomeração de pessoas em número elevado:

- O processo eleitoral para escolha de conselheiros do CME será realizado por meio virtual, na forma disciplinada neste Edital O Edital poderá ser consultado pelos interessados no Portal da Educação http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/.
- 1. Objeto do Chamamento Público: Constitui objeto do presente chamamento público a convocação de interessados em participar, na condição de candidato ou de eleitor, do processo de eleição de representantes de Pais de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino, para compor o Conselho Municipal de Educação do Recife, doravante designado como Conselho, para o quadriênio 2021/2022.
- 2. Vagas: Estão disponíveis 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente

- 3.1 O mandato dos representantes eleitos será de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação de Portaria específica de desig-
- 3.2 O exercício do mandato é considerado exercício de cargo público honorífico de interesse público relevante, remunerado na forma

4. Participação

- 4.1 Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidato ou de eleitor, pais de estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I somente um dos pais, cujo(a) o(a) filho(a) esteja regularmente matriculado(a) na Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife; III pessoa física maior de 18 anos que atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital; III ler acesso à plataforma virtual, a ser divulgada quando publicada a listagem final com o nome dos(das) habilitados(as).
- 4.2 Vedações: São impedidos(as) de integrar o referido Conselho:
- titulares dos cargos de Presidente(a) e de Vice-Presidente(a) da República, de Ministro(a) de Estado, de Governador(a) e de Vice-overnador(a), de Prefeito(a) e de Vice-Prefeito(a) e de Secretánio(a) Estadual, distrital ou Municipal, bem como seus conjuges e par-ntes consanguineos ou afíns, até o tercetiro graeu; Tesoureiro(a), contador(a) ou funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoría que prestem serviços relacionados à admin-tração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguineos ou afíns, até o terceiro grau,
- istração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguineos ou atins, ate o terceiro grau, desesse(as) profissionais.

 III quem ocupa cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

 IV quem presta serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
- gestor U

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período 20 de setembro de 2021, até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de setembro

do corrente ano, através dos formulários disponibilizados no Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/.

5.1.1 Caso o(a) candidato(a) e eleitor(a) necessitem de recursos tecnológicos, no período de inscrição, as Unidades de Ensino do Município estarão abertas para atendimento no horário de funcionamento.

5.1.2 Somente serão consideradas, para fins de validação, as inscrições formalizadas no prazo acima indicado

5.2 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações de candidatos(as) for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o perdodo de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação no Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/.

5.3 Ao término do prazo de prorrogação, referido no subitem acima, a eleição seguirá com o número de candidatos(as) habilita-

5.4 No ato da inscrição, os pais de estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os seculintes documentos:

I - cópia do RG e CPF;
 II - cópia do comprovante de residência;
 III - cópia do documento que comprove o grau de parentesco (Certidão de nascimento ou cópia do RG do(a) Estudante);

5.4.1 No ato de inscrição, país de estudantes deve informar no formulário se participa do processo eleitoral na condição de candida-

6. Validação das Inscrições - Habilitação

6.1 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á no primeiro dia útil subsequente, para análise e validação das inscrições recebidas, observadas as disposições deste Edital, providenciando registro em Ata Específica, para posterior publi-

6.2 Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no prazo fixado neste Edital, que cumprirem integmente os requisitos estabelecido no item 5.4.

6.2.1 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral, 24 de setembro de 2021, mediante publicação no site eletrônico do Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/

6.3 Caberá recurso do resultado da habilitação, no prazo de 01 (hum)dia útil, contado da publicação do resultado no site eletrônico do Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/

O recurso deverá ser enviado, através do formulário disponibilizado no Portal da Educação www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/, no dia 27 de setembro de 2021.

6.4. Após a análise dos recursos apresentados, a listagem dos(as) inscritos(as) e o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no site eletrônico do Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/. no dia 28 de setembro de 2021.

7. Da Assembleia de Eleição

7.1 A Assembleia de Eleição para os(as) inscritos(as) habilitados será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 14 h, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação e comunicação, na modalidade de videoconferência, cujo link de acesso será enviado antecipadamente aos(às) inscritos(as) habilitados(as) para o processo, no endereço eletrônico disponibilizado no ato da inscrição.

7.2 A eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;
II - apresentação dos candidatos, que terão até 2(dois) minutos para o uso da palavra;
III - valção para a escolha dos representantes dos pais dos estudantes;
IV - apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
V - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;
VI - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;
VI - análise dos pedidos de recurso, se houver;
VII - proclamação dos(as) candidatos(as) eleitos(as);
VIII - lavratura da Ata correspondente.

7.2.1 O tempo de apresentação poderá ser alterado, a critério da Comissão Eleitoral, em razão do número de candidatos(as) habilitados(as).

7.2.2 Finalizada a fase de apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

7.2.3 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

7.2.4 Os pedidos de recursos deverão ser manifestados pelos (as) candidatos(as), logo após a contagem e leitura dos votos e consignados na ata pela Comissão Eleitoral.

7.2.5 As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no e-mail comissão eleitoral.cme21@educ.rec.br , até o prazo de 30 minutos após o final da apuração dos votos.

7.2.6 O resultado dos recursos será divulgado ao final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, divulgando-o ao Plenário juntamente com o resultado final da eleição.

7.2.7 Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será feita a proclamação dos candidatos(as) eleitos(as).

7.3 Serão considerados(as) eleitos(as), como títular e suplente, os(as) dois candidatos(as) mais votados(as) para, respectivo exercício de Conselheiro (a) Titular (1 vaga) e Suplente (1 vaga).

7.4 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as), será proclamado(a) eleito aquele(a) que tiver ma

7.5 A eleição dos representantes dos pais de estudantes será realizada por formulário virtual, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

7.6 No formulário virtual constará campo específico para a identificação do (a) eleitor (a), bem como a relação dos pais de estuda que se habilitarem para o preenchimento das vagas. 7.7 Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento do link de acesso ao formulário eleitoral para qualquer outra pessoa.

7.7.1 Caso ocorram problemas de compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outro a eleição poderá ser anulada por decisão da Comissão Eleitoral.

7.8 A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resulta-do motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação dos pais de estudantes eleitos e quaisquer ocorrências relevantes.

7.8.1 A Ata da Eleição, uma vez lavrada e lida, será encaminhada para a Secretaria de Educação com vistas à publicação do resultado final do pleito no Diário Oficial e no Portal da Educação (http://www.portaldaeducacao.recífe.pe.gov.br/).

7.8.2 Lavrada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição

7.9 Poderão votar na Assembleia apenas um dos pais de estudante devidamente habilitado.

7.10 Os pais que possuírem mais de um (a) filho (a) matriculado (a) na Rede Municipal de Ensino de Recife, só terão direito a votar uma única vez.

8. Comissão Eleitora

8.1 São atribuições da Comissão Eleitoral:

1- coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição:
II - apresentar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para concorrer às vagas;
III - oprresentar o tempo destinado à fala dos(as) candidatos(as) habilitados(as), no momento da apresentação, bem como se houver interposição de recurso;
IV - orientar o processo de votação;
V - realizar a apuração dos votos e apresentar os resultados;
V - realizar a apuração dos votos e apresentar os resultados;
V - realizar a apuração dos votos e apresentar os resultados;
V - realizar a realizar a capuração dos votos e apresentar os resultados;
V - realizar a realizar a capuração dos votos e apresentar os resultados;
V - realizar a realizar a capuração dos votos e apresentar os resultados;
VI - proclamar os (as) candidatos(as) eleitos(as);
VIII - proclamar os (as) candidatos(as) eleitos(as);
VIII - proclamar os (as) candidatos(as) eleitos(as);
VIII - proclamar a (as) candidatos(as) eleitos (as);
VIII - proclamar a (as) candidatos(as) eleitos(as);
V - realizar a relação dos votos e apresentar a relação (as) para concorrer às vagas;
V - realizar a relação dos votos e apresentar a relação (as) para concorrer às vagas;
V - realizar a relação dos votos e apresentar a relação (as) para concorrer às vagas;
V - realizar a relação dos votos e apresentar a relação

9. Disposições Finais

9.1 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscritos(as)e/ou habilitados(as) como candidatos for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

9.2 Após a publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial, será realizada a nomeação dos conselheiros eleitos, por mode oto formal

9.3 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição dos representantes dos pais de estudantes para compor o Conselho Municipal de Educação do Rectie, para o quadrienio 2021/2024, seráo divulgados no Portal da Educação - high/www.portaldeducacao.rectie, p. gov.br// e, no momento oportuno, no Diánio Oficial do Municipio de

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Chamamento.

9.5 A inscrição da pessoa implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações rela

, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não discissionados desconhecimento, bem como com todas as disposições da Lei Municipal nº 17.325, de 27 de julho de 2007, ações, bem como o Decreto Municipal nº 23.874, de 15 de agosto de 2008, que aprovou o regimento interno do CME.

9.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues.

9.7 Ao se inscrever, o interessado concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados das eleições no presente Chamamento.

9.8 O Município do Recife não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por falhas e ou congestionamento de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por impossibilidade ou falhas de acesso à Internet para fins de participação na assembleila de eleição.

9.9 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

9.10 Será nula a inscrição do interessado que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judicias cabíveis.

9.11 No caso de anulação da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

9.12 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail comissaoeleitoral.cme21@educ.rec.br ou divulgadas no Portal da Educação (http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br).

9.13 Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ETAPAS

DATAS 20 a 22/09/2021 Encras Inscrição para eleitores(as) e candidatos(as) - representantes de Pais de Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Recife.

23/09/2021 Análise e validação das inscrições.

24/09/2021 Publicação da listagem com os nomes dos(as) eleitores(as) e candidatos(as) aptos(as) ao Pleito. 27/09/2021 Interposição de recursos contra a lista provisória de eleitores(as) e candidatos(as) habilitados(as)

Divulgação da listagem final com o nome dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

Eleição, divulgação preliminar dos resultados da votação, interposição dos recursos da Eleição, lavratura da Ata de Eleição e encerramento da Assembleia de Eleição.

30/09/2021 Divulgação no Portal da Educação e publicação no Diário Oficial do Município com o Resultado Final da Eleição

MYRTHA ALBUQUERQUE DA SILVA Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 009/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE - CME. QUADRIÊNIO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, por intermédio da Comissão Eleitoral designada pelo Secretário da Educação na Portaria nº 1150 de 03 de setembro de 2021, composta pelos servidores ali indicados, toma público que se acha aberto, no Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recifep.eg.op.vbr. ("AHMAMENTO PUBLICO") para o recebimento de inscrições de candidatos a representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife no Conselho Municipal de Educação do Recife, para o quadriênio 2021/2024, bem como para aqueles que se inhertessem em participar das respectivas de Educação do Recife, para participar das respectivas como como para aqueles que se inhertessem em participar das respectivas como como para aqueles que se inhertessem em participar das respectivas como como para aqueles que se inhertessem em participar das respectivas como como para aqueles que se inhertessem em participar das respectivas Considerando as restrições sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 contidas no Decreto do Governador do Estado de Peramatuco N° 50.924, de 20/07/2021; alterado pelos Decretos N° 51.64, de 27/08/2021; Decreto N° 51.05, de 29/07/2021; Decreto N° 51.030, de 23/07/2021; Decreto N° 51.052, de 29/07/2021; perceto N° 51.030, de 23/07/2021; Decreto N° 51.052, de 29/07/2021; perceto N° 51.030, de 23/07/2021; Decreto N° 51.052, de 29/07/2021; perceto N° 51.030, de 23/07/2021; Decreto N° 51.052, de 29/07/2021; perceto N° 51.052, de 29/07/2

ogação, por mais 90 (noventa) dias, de tal situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade stre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), determinada pelo Decreto Estadual nº 51.342

Considerando que o processo eleitoral, em especial o ato de inscrição e votação, tem potencial para ocasionar aglomeração de pessoas em número elevado:

O processo eleitoral para escolha de conselheiros do CME será realizado por meio virtual, na forma disciplinada neste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/.

Objeto do Chamamento Público: Constitui objeto do processo de eleição de represente chamamento público a convocação de interesados em participar, na condição de candidato ou de eleitor, do processo de eleição de representantes de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino, para compor o Conselho Municipal de Educação do Recife, doravante designado como Conselho, para o quadrienio 2021/27024.

2. Vagas: Estão disponíveis 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente

3. Mandato

3.1 O mandato dos representantes eleitos até vigência por 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação de Portaria específica de

3.2 O exercício do mandato é considerado exercício de cargo público honorífico de interesse público relevante, remunerado na forma

4. Participação:

4.1 Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidato ou de eleitor, estudantes que atendam, cumulativamente, aos

I - encontrar-se matriculado na Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife; II - ser maior de 18 anos ou emancipado e atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital; III - ter acesso à plataforma virtual, a ser divulgada quando publicada a listagem final com o nome dos (das) habilitados(as).

4.2 Vedações: São impedidos(as) de integrar o referido Conselho:
1- titulares dos cargos de Presidente(a) e de Vice-Presidente(a) da República, de Ministro(a) de Estado, de Governador(a) e de Vice-Governador(a), de Prefeito(a) de de Vice-Presidente(a) de Secretário(a) Estadual, distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - Tesouriero(a), contador(a) ou funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses(as) profissionais.

5. Inscrição

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 de setembro de 2021, até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de setembro do corrente ano, através dos formulários disponibilizados no Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/.

5.1.1 Caso o(a) candidato(a) e eleitor(a) necessitem de recursos tecnológicos, no período de inscrição, as Unidades de Ensino do Município estarão abertas para atendimento no horário de funcionamento.

5.1.2 Somente serão consideradas, para fins de validação, as inscrições formalizadas no prazo acima indicado.

5.2 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações de candidatos(as) for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação no Portal da Educação - http://www.portaldaeduccaca.ore/eiep.eg.ov.br/r.

5.3 Ao término do prazo de prorrogação, referido no subitem acima, a eleição seguirá com o número de candidatos(as) habilitados(as).

5.4 No ato da inscrição, os(as) estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

I - cópia do RG e CPF;
 II - cópia do comprovante de residência;
 III - se emancipados(as), anexar o documento de emancipação regularmente constituído, em acordo com a legislação vigente

5.4.1 No ato de inscrição, o estudante deve informar no formulário se participa do processo eleitoral na condição de candidato ou eleitor

6.1 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á no primeiro dia útil subsequente, para análise e validação das inscrições recebidas, observadas as disposições deste Edital, providenciando registro em Ata Específica, para posterior publi-

6.2 Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no prazo fixado neste Edital, que cumprirem integral-

mente os requisitos estabelecido no item 5.4.

6.2.1 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral, dia 24 de setembro de 2021, mediante publicação no site eletrônico do Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/

6.3 Caberá recurso do resultado da habilitação, no prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado no site eletrônico do Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/

6.3.1 O recurso deverá ser enviado, através do formulário disponibilizado no Portal da Educação -http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/, no dia 27 de setembro de 2021.

6.4 Após a análise dos recursos apresentados, a listagem dos(as) inscritos(as) e o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no site eletrônico do Portal da Educação - http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/, no dia 28 de setembro de 2021.

7.1 A Assembleia de Eleição para os(as) inscritos(as) habilitados será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 19 h, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação e comunicação, na modalidade de videoconferência, cujo link de acesso será envi-ado oportunamente aos(ás) inscritos(as) habilitados(as) para o processo, no endereço eletrônico disponiblido no talo da inscrição.

7.2 A eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;
 II - apresentação dos candidatos, que terão até 2(dois) minutos para o uso da palavra;
 III - votação para a escolha dos representantes dos estudantes;
 III - votação para a escolha dos representantes dos estudantes;
 III - votação dos resultados pela Comissão Eletoral;
 V - apresentação dos resultados pela Comissão Eletoral;
 VI - apresentação dos es recurso, se houve;
 VI - proclamação dos(as) candidatos(as) eleitos(as);
 VIII - radarrad da Atla correspondente.

7.2.1 O tempo de apresentação poderá ser alterado, a critério da Comissão Eleitoral, em razão do número de candidatos(as) hat tados(as)

7.2.2 Finalizada a fase de apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

7.2.3 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

7.2.4 Os pedidos de recursos deverão ser manifestados pelos(as) candidatos(as), logo após a contagem e leitura dos votos e consignados na ata pela Comissão Eleitoral.

7.2.5 As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no e-mail comissaoeleitoral.cme21@educ.rec.br, até o prazo de 30 (trinta) minutos após o final da apuração dos votos.

7.2.6 O resultado dos recursos será divulgado ao final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, divulgando-o ao Plenário juntamente com o resultado final da eleição.

7.2.7 Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será feita a proclamação dos candidatos(as) eleitos(as).

7.3 Serão considerados(as) eleitos(as), como titular e suplente, os(as) dois candidatos(as) mais votados(as) para, respectivamente, o exercício de Conselheiro (a) Titular (1 vaga) e Suplente (1 vaga).

7.4 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as), será proclamado(a) eleito aquele(a) que tiver maior idade

7.5 A eleição dos representantes dos estudantes será realizada por formulário virtual, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

7.6 No formulário virtual constará campo específico para a identificação do (a) eleitor (a), bem como a relação dos/as estudantes que se habilitarem para o preenchimento das vagas.

7.7 Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento do link de acesso ao formulário eleitoral para qual-

7.7.1 Caso ocorram problemas de compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer o a eleição poderá ser anulada por decisão da Comissão Eleitoral.

7.8 A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação dos estudantes eleitos e quaisquer ocorrências relevantes.

7.8.1 A Ata da Eleição, uma vez lavrada e lida, será encaminhada para a Secretaria de Educação com vistas à publicação do resultado final do pleito no Diário Oficial e no Portal da Educação (http://www.portaldaeducacao.recífe.pe.gov.br/).

7.8.2 Lavrada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

8. Comissão Eleitoral

8.1 São atribuições da Comissão Eleitoral

1. - coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;
II - apresentar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para concorrer às vagas;
III - controlar o tempo destinado à fala dos(as) candidatos(as) habilitados(as), no momento da apresentação, bem como se houver interposição de recurso;
IV - orientar o processo de votação;
V - realizar a apuração dos votos e apresentar os resultados;
V - realizar a recursos interpostos;
Elivos recursos interpostos;
VII - proclamar o(as) candidatos(as) elitos(as);
VII - proclamar o(as) candidatos(as) elitos(as);
O cos(as) integrantes da Assembleia de Eleição;
IX - elaborar a Ata da Eleição, com o resultado final do processo eleitoral e encaminhar à Secretaria de Educação.

9. Disposições Finais 9.1 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscritos(as)e/ou habilitados(as) como candidatos for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

9.2 Após a publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial, será realizada a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal

9.3 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição dos representantes dos estudantes para compor o Conselho Municipal de Educação do Recife, para o quadriênio 2021/2024, serão divulgados no Portal de Educação - http://www.portaldadeducacao recife pe.gov.br/. e em momento oportuno, no Daíno Oficial do Municipio do Recife.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Chamamento.

9.5 A inscrição da pessoa implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcribos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, assim como todas as disposições da Lei Municipal nº 17.325, de 27 de julho de 2007 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 23.874, de 15 de agosto de 2008, que aprovo o regimento interno do CME.

9.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues

9.7 Ao se inscrever, o interessado concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, do mentos apresentados, resultados das eleições no presente Chamamento.

9.8 O Município do Recife não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por falhas e ou congestionamento de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por impossibilidade ou falhas de acesso à Internet para fins de participação na assembleia de eleição.

9.9 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

9.10 Será nula a inscrição do interessado que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judicias cabíveis.

9.11 No caso de anulação da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-r ssaoeleitoral.cme21@educ.rec.br ou divulgadas no Portal da Educação (http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br).

9.13 Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10. Cronograma

DATAS 20 a 22/09/2021 Enscrição para eleitores(as) e candidatos(as) - representantes de Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Recife.

23/09/2021 Análise, validação das inscrições

24/09/2021 Publicação da listagem com os nomes dos(as) eleitores(as) e candidatos(as) aptos(as) ao Pleito.

27/09/2021 Interposição de recursos contra a lista dos eleitores(as) e candidatos(as)

habilitados(as) provisoriamente Divulgação da listagem final com o nome dos(as) candidatos(as) habilitados(as). 29/09/2021 (Das 19h às 21h) Eleição, divulgação preliminar dos resultados da votação, interposição dos recursos da Eleição, lavratura da Ata de Eleição e encerramento da Assembleia de Eleição.

Divulgação no Portal da Educação e publicação no Diário Oficial do Município com o

MYRTHA ALBUQUERQUE DA SILVA Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

PORTARIA № 036 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

poderes ao Secretário Executivo de Articulação, **GILBERTO SOBRAL MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº matrícula nº 115.703-5, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas ras ao Fundo de lincentivo à Cultura. Art. 1º Delegar ***.202.084-** e

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

PORTARIA № 037 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuicões:

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao Secretário Executivo de Articulação, GILBERTO SOBRAL MAGALHĀES, inscrito no CPF nº
""202.084-" e matrícula nº 115.703-5, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas banacinas, relativas à Secretaria de Cultura.

Art 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

SECRETARIA DE CULTURA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

COMISSÃO DELIBERATIVA DO SISTEMA DE INCENTIVO À CUI TURA - SIC

PORTARIA Nº 037, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, considerando a Lei Municipal nº 12,51, de 12 de julho de 1996, o Decreto Municipal nº 17,517, de 14 de abril de 1997, bem como o Decreto Municipal nº 32,984, de 11 de outubro de 2019, no que dispõem sobre a composição da Comissão Deliberativa do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC

n r a composição da Comissão Deliberativa do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, que tem por finalidade deliberar ão de incentivos fiscais a proietos culturais inscritos no âmbito da supracitada Lei, na forma que seque:

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho CPF: XXX,740.724.XX SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

João Marcelo Duarte Araújo CPF: XXX.367.664-XX SECRETARIA DE FINANÇAS DO RECIFE

José Manoel da Silva Sobrinho CPF: XXX.175.124-XX FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Marco Aurélio de Medeiros Lima II CPF: XXX.612.444-XX CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Paulo Henrique da Silva Ferreira CPF: XXX.609.634-XX ACUPE PRODUÇÕES DE ARTES - CNPJ nº 10.590.217/0001-52

CPF: XXX.352.304-XX CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUÊ MALUNGO - CNPJ nº 35.328.012/0001-24

Karla Macedo da Silva CPF: XXX.741.014-XX AMOTRANS PE - ARTICULAÇÃO E MOVIMENTO PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE PERNAMBUCO - CNPJ nº 10.742.919/0001-04

Severina Ramos do Nascimento CPF: XXX.478.394.XX SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI - SOFOPS - CNPJ nº 08.584.386/0001-38 Membros Suplentes:

Maria de Fátima Marinho CPF: XXX.526.714-XX GRUPO PIPOQUINHA - CNPJ nº 11.525.326/0001-59

José Raimundo da Silva Neto CPF: XXX.784.344-XX COMPASSOS CIA DE DANÇA - CNPJ nº 02.376.431/0001-82

Isamar Martins de Santana CPF: XXX.387.8847.00 E EDUCAÇÃO POPULAR MAÎLDE ARAŬJO - CNPJ nº 24.566.358.0001-44

Ednaldo Alcides da Rocha CPF: XXX.334.644-XX ASSOCIAÇÃO PROJETO JOVENS CINEASTAS - CNPJ nº 16.798.756/0001-68

Art. 2º Informa-se neste ato que não haverá remuneração aos integrantes desta Comissão Deliberativa.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2021.

Recife, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO

FUNDAÇÃO DE CUI TURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 4696/2019, que tem por objeto a a contratação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressor as e multifuncionals); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizado solução; bem com amanutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidade da CONTRATANTE, em confimidade com a Termo de Referência e Anexos do Processo Licitation nº 0282.2018. CCPLE-X.PE.0188.SAD.ATI, referente a Ata de Registro de Preços nº 014/2019.ATI, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Coverno de Perembuco, na qual se aderiu na condição de "Não Participante" ou "Carona", o a créscimo referente a oi tem 1º e item 12 do Lote 1 - Recife, no valor total anual de R\$ 10.203.96 (dez mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde a aproximadamente 19,42% do valor total do Contrato. Conforme C.1 nº 054/2021 - GTIR-COR. Contratada; DATA VOICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., insorta no CNPJ sob on "41,057.32/4014". Subar atual do Contrato R\$ 86.2793.96 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Recifei PE. 3,108/2021. José Manoel da Silva Sobrniho - Dietor Presadente.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4125/2020. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4125/2020, por 12 (doze)

meses, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2020, que tem por objeto a licença anual de software para gestão e automação da emissora de Rádio Frei Caneca FM 101.5, localizada nesta cidade, com a finalidade de controle a manutenção da programação diária, conforme proposta da Contratada, de acordo com a C1.nº 031/2021 da Gerência da Rádio Frei Caneca - GRFC/FCCR Contratada: BEAUDIO INFORMATICA LITDA, inscrita no CNPJMF sob nº 09.116.727/0001-03. Nova Vigência: 12/06/2021 a 106/2022. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente, Republicado com retificação.

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLE

PORTARIA Nº 105 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no 1
de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, bem como o disposto no Edital
Chamamento Público nº 008/2021, que tem por objeto a execução de projeto voltada para a Política de Atenção à Pessoa Idosa,

Art. 1º Em função da solicitação de prorrogação de prazo pela Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 008/2021 - Projetos voltados Para a Política de Atenção à Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, divulga a nova tebela com os prazos referentes às etapas de seleção dos projetos:

ONDE SE LÊ

ETAPA 1	DESCRIÇÃO DA ETAPA Publicação do Edital de Chamamento Público.	DATAS 24/07/2021
2	Entrega das Propostas pelas OSC	De 25/07/21 a 25/08/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 26/08/2021 a 13/09/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	14.09.2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 15.09.2021a 20.09.2021
6	Apresentação de contrarrazões dos demais concorrentes	15.09.2021 a 17.09.2021
7	Análise dos recursos pela comissão	De 20.09.2021 a 22.09.2021
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23.09.2021
LEIA-SE		

LEIA-SE		
ETAPA 1	DESCRIÇÃO DA ETAPA Publicação do Edital de Chamamento Público	DATAS 24.07.2021
2	Entrega das Propostas pelas OSC	De 25.07.21 a 25.08.21
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 26.08.21 a 17.09.21
4	Divulgação do resultado preliminar	18.09.2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 20.09.21 a 24.09.21
6	Apresentação de contrarrazões dos demais concorrentes	De 20.09.21 a 22.09.21
7	Análise dos recursos pela Comissão	De 24.09.21 a 29.09.21
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais profesidas (va bayror)	20.00.2021

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

ANA RITA SUASSUANA WANDERLEY Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

PORTARIA № 106 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, bem como o disposto no Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem por objeto a execução de projeto voltada para a Política de Atenção à Pessoa Idosa,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público a relação dos projetos aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 008/2021 - Projetos voltados Para a Política de Atenção à Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recífe - COMDIR, conforme relação abaixo:

EnvelheSER Casa Vovó Bibia de Apoio a Família

Núcleo de Convivência para idosas travestis e transexuais Articulação e Movimento para travestis e transexuais de Pernambuco - AMOTRANS

Vivendo e aprendendo: entretenimento, aprendizagem e alimentação saudável. Assosicaçãode Produtores e moradores agroecológicos de Itambé, Marreco e sítios vizinhos - ASSIM.

Longevidade com Dignidade Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC

Entre Homens - Envelhecimento Masculino, Saúde e Cidadania Instituto Boa Vista - IBV

Trilha do mapeamento, educação, cuidado e prevenção para o distress e para o risco de violência contra a pessoa idosa com câncer pós transpandemia da Covid 19. Úma abordagem 360 graus. Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIU.

Minha Idade, Minha Identidade! Programa de Envelhecimento Ativo Centro Geriátrico Padre Venâncio

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

ANA RITA SUASSUANA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 031 (2021 - CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 considerando o Oficio recebido de nº 263/2021 da Secretaria de Planejament
Gestão e Transformação Digital,

RESOLVE:

NEGO VEC.

Substitur a representação Titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a Sra. Liliane Aleixo de Souza (Titular), indicando o servidor José Teófilo Balista de Queiroz, Matrícula: 108635-9, Cargo: Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento para compor o Conselho Municojad de Assistência Social no biênio 2021/2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edson de Souza Lima Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 032 /2021 - CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMAS ocorrida de forma hibrida no
dia 16 de selembro de 2021.

K E D UL V E:

Aprovar o Demonstrativo Sintético do Fundo Estadual de Assistência Social - 2º Quadrimestre do ano de 2021, pelo Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - Fundo a Fundo - FAF - Período de Referência: maio/2021 a agos-to/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de setembro de 2021. Edson de Souza Lima

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 033 2021 - CIMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Mun
nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMAS ocorrida de forma hibrida no dia 16

RESOLVE:

1. Tomar sem efeito a Reunião Plenária Ordinária do CMAS, ocorrida virtualmente no dia 20 de agosto de 2020;

2. Designar o Conselheiro Edson de Souza Lima para ser o responsável pela Documentação e Informação do CMAS, junto à Controladoria Geral do Município, conforme a Orientação Técnica nº 5/2021 - CGM.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de setembro de 2021.

Edson de Souza Lima

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DIGITAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CON-SELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE (BIÊNIO 2021/2023).

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 17.561, de 22 de julho de 2009, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE licam convocadas, através do presente edital, as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações não governamentais, Fóruns e Redes que trabalhactica da juventude e os jovens municipes que residem em cada Região Político-Administrativa (RPA) do Recife para concorrer à eleição de conselheiro(a) representante da sociedade civil, correspondente ao biénio 2019-2021, nos termos do Regimento Eleitoral elaborad e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife para concorrer à eleição de conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife.

1. DO OBJETIVO DO CMPPJ
1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE tem, segundo a Lei Municipal nº 17.581, de 22 de julho de 2009, por finalidade, fortalecer a autonomia, organização e participação social da juventude, bem como formular e propor políticas afirmativas de promoção e garantia dos direitos da juventude, assim como as diretizes da ação governamental.

2.DAS COMPETÊNCIAS DO CMPPJ 2.1. Compete ao CMPPJ/Recife:

2.1. Compete ao CMPPJ/Recife: a) Propor e deliberar estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de juventude; b) Apoiar a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas na articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, Governos Estaduais e Federaris; (Redação dada pela Lei nº 17.937/2013); c) Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elabo-

O Frontivera a realização de essudios, seculace o sesquisas sobre a relatidade da singular que la realização de propostas de políticas públicas;
d) Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude, e) Organizar e realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal da Juventude do Recile, em parceria com a Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas sobre Drogas (Redação dada pela Lei nº 17.93/72013);
d) Acompanhar e monitorar as implementações da deliberações das conferências municipais de juventude do Recile.

DA COMPOSIÇÃO DO CMPPJ 1. O Conselho Municipal de Políticas l uplentes, sendo 08 representantes do ticas Públicas de Juventude do Recife é composto por 25 membros titulares e igual número de es do Governo Municipal e 17 representantes da Sociedade Civil.

4.DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS
4.1. O período de inscrição de candidaturas será conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

4.2. Poderão candidatar-se à representante da sociedade civil no CMPPJ/Recife, para o biênio 2021/2023, segundo as respectivas

4.2. Poderão candidadar-se ai representante do sociedade divil no Cemir-Directile, pair o Dietino Zoz. rezoz., seguino as respectivas vagas por seguino de se processor de la composição de la co

4.3. Cada entidade/organização apenas poderá se inscrever para um tipo de segmento, nos termos do artigo acima, sendo vedada alteração após a divulgação da lista final de candidaturas habilitadas. Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física.
Parágarão Único: Caso não seja preenchida alguma representação apresentada no item 4.2, será remanejada para outra categoria que tenha candidatos excedentes ao número de vagas.

4.4. Para se habilitar à referida eleição, as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações e os Fóruns e Redes da Juventude, previstas no item 4.2, letras "a", "b" e "c" deste Edital, deverão comprovar: a) Peto menos 01 (um) ano de atividade; b) Não ter fins econômicos e, comprovadamente, atuarem na mobilização, organização, promoção ou defesa/garantia dos direitos champes de la comprovadamente de la compr

4.5. No ato da inscrição, as Entidades, Movimentos, Entidades da Pessoa com Deficiência, Associações ou Organizações e os Fóruns e Redes da Juventude deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social, carta de princípios ou documento equivalente;
 b) Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação da Entidade; Movimento, Associação ou Organização; dos Fóruns e

b) Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação da Entidade, Movimento, Associação ou Urgánização, uus ruunis e Redes da Juventude;
c) Relatório de atividades dos anos de 2018 e 2019 ou 2019 e 2020 que informe a sua atuação no campo da juventude com fotos das atividades, podendo descrever as ações realizadas ou que participou de atividades em parceria com outras organizações; locais das atividades, quantidade de pessoas alcançadas, histórico e demais informações que julgar pertinentes para fins de avalitação; dolindicação formal, firmada pelo representante legitim ota Entidade; Movimento, Associação ou Organizaçõe; dos Fóruns e Redes da Juventude, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação, conforme constante no Formulário de Inscrição (Anexo II);
e) É facultado a apresentação de uma carta de referência por qualquer entidade que atue na área de Direitos Humanos, como forma de comprovar a atuação em entidade de referido segmento.
f) Formulário de Inscrição (Ánexo II) devidamente preenchido em duas vias.

4.6. Aqueles que desejarem se eleger para o segmento de representante de Entidade que trabalhe com apoio aos jovens com deficiências deverão comprovar o desenvolvimento dos trabalhos na área em referência, além de apresentar os documentos listados

4.7. Os documentos deverão ser enviados para o email: conselhodejuventudedorecifo@gmail com ou netregues fisicamente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos teledinose (61) 33556008 ou plat 192346655, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/ PE. Parágrafo Unico: As inscrições serão validadas pela Comissão Eleitoral, conforme o cronograma disposto no Anexo I deste edital e publicadas no site oficial de Prefeitura do Caidade do Recife.

4.8. Para as entidades que não possuem obrigatoriedade nos seus estatutos, regimentos ou documentos equivalentes de ata de reunião na representação, será obrigatório uma carta de referência por qualquer entidade que atue na área de Direitos Humanos como forma de comprovar a atuação em entidade de referência semento.

4.9. As inscrições dos (as) candidatos (as) das Regiões Político-Administrativas deverão ser realizadas preenchendo o Formulário de Inscrição (Anexo II), observando a faixa etária entre 15 e 29 anos para a citada indicação e enviada para o emai conselhodeju-entudedorecife@gimail.com ou entregues presencialimente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 91 hs 17h, nos telefones (81) 33559008 ou (81) 992846656, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, Picelletura do Recife, na Avenida Casi do Apolo, 925, 6º andar, Bairro do Recife Recife PE.

4.10. Para os Representantes das Regiões Político-administrativas - RPA serem credenciados como candidatos na eleição do CMPP1.Recife, deverão comprovar idade entre 15 a 29 anos e comprovar a condição de morador da respectiva RPA, enviando seguintes documentos para o email conselhodejuventudedorecife@gmail.com ou entregando presencialmento, por meio de age damento prévio, de segunda a sexta-feira, das \$h às 17h, nos telefones: 33556008 ou 81-992846656, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefetiura do Recife, na Avenida Cais do Apolio, 925, andar, Bairro do Recife, Recite/ PE. 39 Foto (com boar resolução) ou linagem escaneada do RG e CPF (frente e verso);

b) Foto (com boa resolução) ou imagem escaneada do comprovante de residência que corresponda e atualizado em até 90 dias (fiente e verso). O Comprovante de endereço deverá ser em seu nome ou em nome dos genitores ou representante legal, certificando ser residente na respectiva RPA, na qual esteja se habilitando para votar; ou Declaração nominal, em pel timbrado e as nado, ou carimbado e assinado pelo responsável de uma Unidade de Saúde da Familia ou Associação de Moradores, comprova do a residência do eleitor na respectiva RPA.
c) Formulário de Inscrição (Anexo II), declarando a opção da candidatura e especificando a RPA que está apto a participar. Parágrafo Unico: O comprovante de residência deverá ser de acordo com a RPA escolhida no formulário de inscrição.

4.11. As indicações de jovens entre 15 a 17 anos e 11 meses deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos genitores ou responsáveis, CONFORME O ANEXO II.

Parágrafo Unico A declaração dos genitores ou responsáveis, CONFORME O ANEXO II.

Parágrafo Unico: A declaração do tiem 4.11, devert às er envidada através do e-mail conselhodejuventudedorecife@gmail.com ou entregue presencialmente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-992846656, autenticada em caráfrio ou por uma) se sevidor(a) da Secretaria de Desenvolvimento Social, portivis Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, previamente agendado desde que seja apresentada a documentação original com foto dos pais ou responsáveis, dentro do prazo de inscrição, junto à Secretaria Executiva de Juventude, perante à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Ĉais do Apolo, 925, 8³ andar, Bairro do Recife, Recife/ PE.

4.13. O Formulário de Inscrição (Anexo III) e os documentos exigidos para cada segmento escolhido entidades, movimentos, associações ou organizações não governamentais, foruns e redes que trabalham com a temática da juventude deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição, por meio de:

a) Endereço de E-mail: conselhodejuventudedorecifi@gmail.com:
b) Entrega presencial; por meio de:
a) Endereço de E-mail: conselhodejuventudedorecifi@gmail.com:
b) Entrega presencial; por meio de agendamento prévio, de segunda a sexts-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-b) Entrega presencial por meio de agendamento prévio, de segunda a sexts-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-b) Entrega presencial do se documento a fecific presentante de Recific presentante de Juventude, Perfeitura do Recific, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar. Bairro do Recific PE:
c) Caso a entrega presencial dos documentos não possa ser realizada pelo representante legal da instituição, o portador deverá trazer uma declaração (que está no Anexo IV)

4.14. O Formulário de Inscrição (Anexo V) e os documentos exigidos para inscrição dos jovens representantes das RPAs, deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição, por meio do e: a) Endereço do E-mail: conselhodejuventudedroerlie@gmail.com;
b) Entrega presencial, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-992846856, junho à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/ PE.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PROCESSO ELEITORAL
5.1. A Comissão Eleitoral é composta por 05 membros: (3) representantes da sociedade civil e (2) da Prefeitura do Recife, cuja finalidade é contribuir com o processo eleitoral, respeitando os direitos e deveres dos candidatos e eleitores, fazendo com que as eleições ocorram de forma transparente e legal.

5.2. Aqueles que forem eleitos membros da Comissão Eleitoral não poderão se habilitar à candidatura na eleição para representantes do CMPPJ/Recife.

5.3. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e publicará no: Site oficial da Prefeitura, Diánio Oficial do Municipio, Instagram da Sejuv, conforme data prevista no Anexo I, da lista de Enidades, Movimentos Associações ou Organizações, Fóruns e Redes, e dos representantes das RPAS que tiveram sua inscrição.

5.4. Aqueles que não tiveram sua inscrição validada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, a começar no prazo estipulado no Anexo I, pelo e-maliconselhodejuventudedorecífe@gmail da:omo up resencialmente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sextla-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 3358008 ou di 392846556, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 69 andar, Bairro do Recife, Recifel PE.

5.5. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos interpostos, conforme prazo do Anexo I, divulgando a lista final na data estipulada no Cronograma (Anexo I).

5.6. A votação dos membros do CMPPJ/RECIFE ocorrerá por meio da plataforma do Conecta Recife, de forma digital e também de forma descentralizada, das 9h às 17h.

5.6.1. Para os jovens que não possuem título de eleitor: estes poderão realizar o voto nos equipamentos públicos (listados no Anexo I), na data indicada para cada RPA. os Jovens deverão apresentar no ato da volação um documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência, dos útimos 90 dias, com o endereço dentro da RPA na qual residen.

5.6.2 Os locais de votação serão divulgados a partir da data estipulada, para cada RPA no Cronograma (Anexo VI), pela Comissão Fleitoral

5.6.3.Para os jovens que não possuem acesso à internet ou a plataformas digitais (computador, celular, tablet), poderão realizar o voto nos equipamentos públicos (listados no Anexo I), na data indicada.
Parágrafo Unico: Para ter acesso à plataforma do Conecta Recife, você deverá acessar o site: conectarecife.recife.pe.gov.br ou na versão mobile (celular), baixar o aplicativo na loja digital (Android - Google Play ou IOS - Apple Store).

5.7. As eleições de representantes de Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns e Redes se darão através de Assembleia Eleitoral Digital, realizada na Plataforma do Google Meet e divulgada pela Comissão Eleitoral, até a data prevista no

5.8. O processo de eleição de Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns, Redes não se dará por composição

5.9. Os votantes que possuem título de eleitor, devem se inscrever durante o prazo estabelecido no cronograma de votação (anexo I), através da plataforma do Conecta Recife, conforme o parágrafo único do item 5.6.

5.10. A Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo de eleição, viabilizará a organização e acompanhamento do pleito

5.11. A eleição será através de voto secreto, por meio da plataforma Conecta Recife

5.12. Só terá direito a voto um (a) delegado (a) por entidade, desde que esteja devidamente credenciado (a) e que confirme as informações, conforme documentos enviados por e-mail, no dia da assembleia digital.

5.13. Fica estabelecido que os delegados de cada segmento votem entre si, elegendo seus representantes respectivamente. Parágrafo Unico: Caso não sejam ocupadas todas as vagas estabelecidas para cada segmento, de acordo com o item 4.2, poderá ser preenchida por outras entidades aptas e validadas na assembleia, as vagas oclosas.

5.15. Para que o Representante Jovem de RPA que possui título de eleitor possa votar, deverá está cadastrado na plataforma Conecta Recife, credenciado como votante na eleição do CMPPJ.Recife, na Aba Eleição do Conseiho Municipal de Juventude (Texto ainda precisa ser pactuado com a EMPREL), para escolher o seu representante, de acordo com a Rya que reside.

5.16. Para os representantes jovens das RPAs que não possuem titulo de eleitor, deverão comparecer aos equipamentos público (listados no anexo IV), de acordo com o cronograma estabelecido no anexo I, para votar em seu candidato. Deverão comprovas entre 15 e 29 anos, ser morador da respectiva RPA, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) De dentificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Estudante, Conselhos e órgãos de carea de carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Estudante, Conselhos e órgãos de carea de carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Estudante, Conselhos e órgãos de carea de carea

classe);
b) Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos pais ou representante legal, certificando ser residente na respectiv
RPA, na qual esteja se habilitando para votar; ou Declaração nominal, em papel timbrado e assinado ou carimbado, e assinado
pelo responsável de uma Unidade de Saúde da Familia ou Associação de Moradores, comprovando a residência do eleitor na
respectiva RPA.

5.16. Todos os membros votantes deverão ter idade mínima: 15 anos

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão Eleitoral.

6.2 A apuração dos segmentos se dará após o encerramento da votação, via assembleia digital, por meio da plataforma do google meet, de acordo com o cronograma no Anexo I.

6.3 Para as representações das RPAs, a quantidade mínima de votos para o candidato ser eleito é de cinco votos. Parágrafo Único: A apuração será realizada, via formato digital, juntamente com a comissão, por meio da plataforma Conecta Recife.

6.4 Em caso de empate assumirá a Entidade, Movimentos, Associações ou Organizações, Fóruns, Entidades da Pessoa com Deficiências. Redes com mais tempo de existência comprovada legalmente, e o representante de RPA mais velho.

6.5. Conforme previsão regimental, o mandato de cada representação eleita pela Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única homologação, por igual período.

6.6. A regra prevista acima não será aplicada no caso de suplente e na possibilidade de vacância, em razão de poucos candidatos aptos à eleição do segmento específico.

6.7. Terminada a apuração serão proclamadas eleitas como titulares as Representações mais votadas.

6.8. No caso das apurações em cada RPA, será proclamado eleito como titular, o mais votado, e como suplente o imediatamente

6.9 O resultado final da eleição será divulgado na data prevista no Anexo I.

7. DOS RECURSOS

7.0. As entidades candidatas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista de entidades eleitas.

7.1. A Comissão Eleitoral apreciará, decidirá e publicará o resultado dos recursos interpostos em 03 (três) dias úteis, após o fim do prazo para interposição.

7.2. As Entidades; Movimentos, Associações, Organizações; Fóruns e Redes indicarão para a titularidade os seus representante para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recífe - CMPPJ/RECIFE com os (as) respectivos (as) suplentiem até 05 (cinco) diasí úteis, após a publicação do resultado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os repre .1. Os representantes das Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns, Redes; Entidades da Pessoa com leficiência e dos representantes das Regiões Políticas Administrativa do Recife - RPAs serão nomeados Conselheiros (as) pelo reteito do Recife, no período máximo de 60 dias após a eleição.

8.2. A vaga do Poder Legislativo disposto no art. 4°, §2°, VI da Lei 17.561/2009, será indicada pelo Poder Legislativo até o dia da publicação dos resultados da eleição.

8.3. Durante todo o processo eleitoral, deve ser garantida ampla acessibilidade a todos os meios físicos, à informação, aos serviços prestados, promovendo as medidas apropriadas para assegurar a inclusão e participação dos jovens com deficiências, em igualdade de oportunidade com os demais interessados.

18 de Setembro

8.4. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral definida pelo CMPPJ/Recife

Realização de 06 Sessões de Escutas sobre a eleição do CMPPJ-RECIFE por meio da plataforma Google Meet, uma por RPA 22, 23 e 24,de Setembro Inscrições dos Candidatos 18 de Setembro a 04 de Outubro Divulgação das Inscrições Validadas 05 de Outubro Recursos contra Inscrições Invalidadas 06 07 e 08 de Outubro Cadastro presencial de eleitores em cada RPA. 30 de Setembro, 1º e 02 de Outubro Divulgação dos locais de votação por Região Político-Administrativa (RPA). 1º de Outubro Eleições Virtuais dentro da Plataforma Conecta Recife para Representantes por RPA 16 de Outubro Eleições Físicas para Representantes por RPA.

Eleição dos Coletivos, Movimentos; Associações e Organizações; Fóruns; Redes; Entidades da Pessoa com Deficiência e dos representantes. 16 de Outubro Publicação do Resultado Geral das Eleições 18 de Outubro Publicação do Resultado Geral das Eleições no Diário Oficial do Município 19 de Outubro Apresentação de Recursos do resultado da Eleição 19. 20 e 21 de Outubro

Publicação dos conselheiros eleitos para o CMPPJ, biênio 2021-2023. 26 de Outubro.

EU,	,portador(a)		
da carteira de identidade nº	, órgão emissor	, expedido	em
,autorizo o(a) menor	. •		
		dato ao Conselho Munic	cipal de
Políticas Públicas de Juventude - CMPPJ/Recife, sob a CPF:	a responsabilidade de: residente na:		
	Telefone:		
Esta autorização tem validade de 24 meses, a partir da do (a) menor, devidamente assinada.	a data de sua posse e, portanto, deverá pe	ermanecer junto aos do	umentos
(assinatura do responsável) de	de 2021.		

ΔΝΕΧΟ ΙΙΙ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES, MOVIMENTOS, ASSOCIAÇÕES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMEN-TAIS, FÓRUNS, REDES E ENTIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOS REPRESENTANTES.

ELEICÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMPPJ/RECIFE.

1. SEGMENTO/ CATEGORIA

egmento: Movimentos Sociais, Associações, Organizações ou Entidades de Apoio às olíticas Públicas de Juventude de atuação na Cidade do Recífe; J'óruns e Redes da Juventude de atuação na Cidade Do Recífe; J'óruns e Redes da Juventude de atuação na Cidade Do Recífe; Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação na Cidade do Recífe; J' Entidades de Pessoa Com Décidencia De Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação na Cidade do Recífe.

DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTAN SENTIDADE / REPRESENTAN SENTIDADE / REPRESENTAN Nome:		
Data de Fundação:	CNPJ:	votos, será o escolhido para realização da assembleia.
() Sexta-feira () Sábado Complemento: CEP: mail/Site/Blog:	·	Cidade/UF: Atividade Principal:
2.3. Representante da Entidade/Organização Nome CPF: Como você se identifica enquanto identidad () Cisgenêro (nasceu de acordo com o gêreo () Nao bratio () Ala obratio () Outros Fillação: Fillação:	Data De Nascimento: e de gênero? nero que se identifica) que se identifica)	* *
ETNIA: Raça/Cor? ()Amarela ()Branca (Endereço: Complemento: CEP: Tel./Fax: mail:		Cidade/UF:

ANEXO IV Declaração de Organizações.

escolandade: Cargo/Função na Organização: Motivo da candidatura (explique em, no máximo 03 linhas, a razão da candidatura e o porquê da escolha do candidato (a):

DECLARAÇÃO

No uso de minhas atribuições, conferidas por meio de representação oficial de(a) _ CPF . RG Recife, ____ de Setembro de 2021

Nome completo + CPF

ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTES DAS REGIÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS - RPA.

Qual Região Político-Administrativa (RPA) você reside?
) RRPA 1 (bairros: Recife; Santo Amaro ; Boa Vista; Cabanga; Ilha do Leite; Paissandu; Santo Antônio; São José; Coelhos; dade: Ilha Joana Bezerra

() RPA 2 (bairros: Água Fria; Alto Santa Terezinha; Arruda; Beberibe; Bomba do Hemetério; Cajueiro; Campina do Barreto; Campo Grande; Dois Unidos; Encruzilhada; Fundão; Hipódromo; Linha do Tiro; Peixinhos; Ponto de Parada; Porto da Madeira; Rosarinho; Torreão

() RPA 3 (bairros: Aflitos; Alto do Mandu; Alto José Bonifácio; Alto José do Pinho; Apipucos; Brejo da Guabiraba; Brejo de Beberibe; Casa Amarela; Casa Forte; Córrego do Jenipapo; Derby; Dols Irmãos; Espinheiro; Graças; Guabiraba; Jaqueira; Mancaxeira; Monteiro; Nova Descoberta; Parnamírim; Passarinho; Pau-Ferro; Poço da Panela, Santana; Sítio dos Pintos; Tamarineira, Mangabeira, Morro da Conceição; Vasco da Gama)

() RPA 4 (bairros: Cordeiro; Ilha do Retiro; Iputinga; Madalena; Prado; Torre; Zumbi; Engenho do Meio; Torrões; Caxangá; Cidade Universitária: Várzea:

() RPA 5 (bairros: Afogados; Areias; Barro; Bongi; Caçote; Coqueiral; Curado; Estância; Jardim São Paulo; Jiquiá; Mangueira Mustardinha; San Martin; Sancho; Tejipió; Totó).

() RPA 6 (bairros: Boa Viagem; Brasília Teimosa; Imbiribeira; Ipsep; Pina; Ibura; Jordão; Cohab).

2. Representantes das Regiões Político-Administrativas da cidade do Recife

RG: CPF: Data De Nascimento:
Como você se identifica enquanto identificade de gênero?
() Cisgenêro (nasceu de acordo com o gênero que se identifica)
() Transgênero (não nasceu com o gênero que se identifica)
() Não binário
() Outros

Raça/Cor: ()Amarela ()Branca ()Indígena ()Parda ()Negra

Endereço:
Complemento:
Cidade/UF:
CEP:
Tel/Fax:
E-mail:
Escolaridade:
Formação Profissional:
Motivo da candidatura (explique, em no mínimo 03 linhas, a razão da sua candidatura):

ATENCÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleicões

de Setembro de 2021

Filiação

ASSINATURA DO CANDIDATO (A) OU REPRESENTANTE

ANEXO VI Pontos de votação Pontos de votação por Região Político-Administrativa (RPA)

1.Pontos de votação por Região Político-Administrativa (RPA) prioritariamente para jovens entre 15 e 17 anos e 11 meses, que não possuem título de eleitor.

Região Político- Administrativa RPA1 RPA 2 Local
Compaz Dom Hélder Câmara
Estádio do Santa Cruz (Precisa
de Estrutura completa).
ETE - Miguel Batista e Escola
Gov. Barbosa Lima (Estrutura
Completa). RPA 3 ETE - Miguel Batista e Escola Gov. Barbosa Lima (Estrutura Completa). UTEC - Gregório Bezerra. Praça da Várzea. UTEC- BIDU KRAUSE Plna - Escola Oswaldo Filho Ibura de baixo - Escola Simõe: Barbosa RPA 4 RPA 5

OBS: locais em aberto, à definir

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 031 /2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 considerando o Ofício recebido de nº 263/2021 da Secretaria de Planejamento, Gestão e

R E S O L V E : Substitur a representação Titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a Sra. Liliane Aleixo de Souza (Titular), indicando o servidor José Teófilo Batista de Queiroz, Matrícula: 10853-6, Cargo: Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Delhie 0201/1020-1020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de Setembro de 2021.

Edson de Souza Lima Presidente do CMAS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 32, 08 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre as atividades e situações, no que pertine à fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, cujo grau de risco seja considerado allo, e que, por isso, não es sujeitarão ao procedimento de dupla visita previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 33.802, de 15 de julho de 2020.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento, no uso das atribuições previstas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A presente Portaria prevê, no tocante à fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, ou seja, aquelas que, por sua natureza, comporta grau de risco incompative com o procedimento disposto no art. 1º, \$ 1º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, de modo a exclutir a aplicação do critério da dupla visita previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no \$2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020 fe julho de 2020.

Art. 2º Constituem atividades e situações cujo grau de risco é considerado alto, e que, portanto, por sua natureza, comportam grau de risco incompatível com o procedimento de fiscalização orientadora e dupla visita em microempresas e empresas de pequeno porte, par elegendora e placificar.

I - infrações por falta de alvará de localização e funcionamento, quando a empresa estiver nas seguintes condições

a) APGIS nível 3;
b) atividades instaladas em locais com restrições de uso, a exemplo das áreas definidas no art. 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 33 205, de 13 de dezembro de 2019;
a) atividades e situações que de algum modo, possam comprometer a segurança ou saúde das pessoas, ou que, por sua a gravidade, evidenciem allo rísco na dilação do prazo.

Rol exemplificativo CNAE
9319-1/01 ou 9319-1/99
4711-3/02
4711-3/02
4711-3/02
4711-3/02
4711-3/02
4711-3/02
4711-3/02
4711-3/02
4711-3/01
4731-8/00
4771-7/01
2121-1/01
7500-1/00
4511-1/02
8610-1/01
9491-0/00 Faculdades
Escolas de Dança
Clínicas de saúde
Bares
Restaurantes
Postos de Combustíveis
Farmácia
Farmácia de manipulação
Clínicas veterinárias
Concessionárias

Lava jatos Oficinas com serviços de lanternagem Casas de Recepção/Salões de Festas Infantis Revenda de GLP

II - Infrações relativas à Construção/Demolição, nas seguintes situações:

construções/instalações/intervenções realizadas em imóveis situados em ZEPH ou IEPS; reformas de qualquer natureza realizadas em aivenaria autoportante (prédio- caixão); reformas de qualquer natureza sem responsabilidade técnica; construções/ instalações que impliquem corte de barreiras; autuações relativas a falta de habite-se ou acetie-se para obras não regularizadas; construção de laje de qualquer dimensão, muros acima de 2 metros e muros de arrimos de qualquer altura; imóveis em mau estado de conservação/ riscu, imóveis em mau estado de conservação/ riscu, demolições totals ou parciais que impliquem responsabilidade técnica.

III - infrações relativas a instalações de Publicidade, nas hipóteses elencadas em sequência:

a) todas as publicidades de porte complexo;
 b) publicidades llegalizáveis, a exemplo de faixas, pintura diretamente sobre muros/paredes, wind banner, publicidade perpendicular à via-, para imóveis que não sejam de esquina -, com projeção sobre a via;
 c) em mau estado de conservação ou risco.

IV - em se tratando de eventos em área particular, food park, parques de diversões:

a) festas ou eventos que impliquem necessidade de apresentação de responsabilidade técnica.

Art. 3º Além das hipóteses previstas no art. 2º, desta Portaria, consideram-se, ainda, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, atividades e situações de risco, incompatíveis com o procedimento da dupla visita, as que, no ato da fiscalização, evidenciem possível comprometimento da segurança ou saúde das pessoas, ou, por sua gravidade, alto risco na dilação do procedimento.

Parágrafo único. A dispensa da visita de orientação para a atividade ou situação não relacionada no art. 2º, desta Portaria, mas que se enquadre no disposto no caput deste artigo, deverá estar justificada no auto de infração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2021.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Republicada por incorreção

Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARILIA DANTAS DA SILVA

PORTARIA Nº. 080 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017; Considerando as Comunicações Internas nos 094/2021 e 095/2021, oriundas da Gerência Geral de Operação e Fiscalização; Considerando o disposto no art. 58, Ille art. 67, da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores. Considerando que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avallarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dente outras atribuições.

RESOLVE:

I.Designar Celso Rodrigues, CPF nº 214.790.034-68, Matrícula nº 8688-6 e Antônio ribeiro da Silva Filho, CPF nº. 213.330.764-87. Matrícula nº 8572-6, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

a) Nº 005/2020, celebrado com a empresa RPL Engenharia e Serviços Ltda, retroativa ao período compreendido entre 03/02/2020 e 31/05/2021;

b) Nº 020/2021, celebrado com a empresa Soluções Serviços de Locação de Máquina e Equipamento para Escritório EIRELI-ME, a partir de 31/08/2021;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria.

III.Dar ciência aos interessados.

IV.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 16 de setembro de 2021

TACIANA MARIA FERREIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 37 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 O Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº 17.866, de 15 de maio de 2013 e no Decreto municipal nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, que disciplinam o acesso às informações públicas e criam o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI;

Considerando a designação realizada através do Ofício nº 098/2021- GAB/SEGOV; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GERALDO DURAES CARVALHO, matricula: 114.750-1, para compor o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, como membro suplente representante da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, em substituição a servidora TATIANA MENDES DA SILVA, matrícula: 99 108-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira Controlador-Geral do Município

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS /GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LUCITATORIO nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÓNICO nº 033/2021 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 879861 - OBJETO:
Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para manejo e manutenção dos animais do centro de vigillanda animal, com 07 (sete) lotes, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde da Prefetiura do Recife.
A licitação restou DESERTA apesar de toda publicidade. Recife, 28 de junho de 2021. Mabel José da Fonseca - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

RESULTADO DA LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 015/2021 - BB nº 886.851. Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de informática (notebooks e projetor multimídia), com instalação e manutenção, com 02 lotes, para a Secretaria da Mulher, por solicitação através do oficio nº 09/0201 - CAFIN/SEMUL. Resultado de Julgamento da Proposta - Empresa habilitada e declarada vencedora (icitante/lote adjudicado): PRINTPAGE - LOCAÇÃO DE ECUIPAMENTIOS E SERVIÇOS EIRELI - lotes (01 e 02) - CNPJ: 09.392.052/0001-25, com valor global de R\$ 33.329,76. Recife, 17/09/2021. Andréa Carvalheira. Pregoeira em Exercíco.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DEMONANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021 - BB nº 864.987. Compra: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal/material utensilio de limpeza, para atender ás necessi-

dades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife. Comunicamos que as autoridades competentes julgaram IMPROCEDENTES a impugnação e o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentados pelas empresas JS COMERCIAL IDA (n. inscrita no CNPJ sob o 1º 08.718.953/0001-00 e TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, Interna no CNPJ sob o 1º 05.449.553/000140, respectivamente. Autos franqueados aos interessados. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1JUATOBARREITO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA/(01,03,04,60.80,09, 10.111.4,16.18,19.20.21) - CNPJ nº 27.058.274/0001-98. com valores globais de R\$ 1.048.125.00, R\$ 998.775,00, R\$ 147.000.00, R\$ 120.002.55, R\$ 59.985,00, R\$ 300.000.00, R\$ 47.000.00, R\$ 47.000.00,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCI-AMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 026/2021 - BB nº 895.983. Compra: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza (Bobinas de pano multiuso, tipo perfex) - 01 (um) lote com 01 (um) ltem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: TS 63.495,01 ata e Local da Sessão de Abertura: 01/10/2021 às 09.00hs e disputa no mesmo dia às 11:00hs (Horários de Brasilia), no sitio eletrônico do Banco do Brasilia - www.licitacoses-com.br - Acesso identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoses-com.br - ou one ondereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edificio Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-6898. Recife, 17/109/2021. Eginaldo de Oliveria Jordão. Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHECO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1407/2021, ADELINA PONTUAL FERREIRA, no Curso Preparatório para Audiovisual Edital Recife Incluido. Fundamentação legal: art. 25, II. Lei 8.666/93. Contratado: ADELINA PONTUAL FERREIRA inscrita no CPF/MF sob o 1745.313.424-87. Valor Global R\$ 600,00 (seiscentos reais). Recife, 10/09/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1409/2021, FILIPE TAVARES FALCÃO MACIEL, no Curso Preparatório para Audiovisual - Edital Recife Incluido. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8,666/93. Contratado: FILIPE TAVARES FALCÃO MACIEL inscrita no CPF/FMF sob o n° 038 240,874-80. Valor Global FS 60,00 (sescentos reais). Recife, 10/09/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO Diretor Presidente/FCCR

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO - CELSS

SECRETARIA DE SANEAMENTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - Cumprindo o que dispõe o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Parecer 0417/2021-PTLC/PGM, a Secretaria de Saneamento toma público a dispensa de licitação para contratação da empresa G SINDUSTRIA SERVIÇOS ECONSTRUÇÕES LTDA, (MEGA ENCENHARIA E METAIS), tendo cômo objeto a Execução das Obras de Fundação em Estaca Raiz. Vigas e Pilares Metálicos para Recuperação Estrutural dos Blocos A e B do Habitacional Beira Rio, no Bairro do Árruda, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no valor global de R\$ 2.024.31.31.2 (Dois milhões, duzentos e quatro mil, treentos e terze reais e doze centavos). Dolação Orçamentária nº 2301.17.51/2.1.2201.579 - Elemento de Despessas nº 33.00.51 - Fonte Saneamento.

AUTARQUIA DE SERVICOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 03/2021-TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021-CPL/CSURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENCENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO MERCADO DE CASA AMARELA, com vistas a atender à
Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB. Empresa Habilitada: Não Houve. Empresas Inabilitadas: 1 - Empresa Real Energy
Lida, pelo descumprimento do itens/subitem do Edital a'.29.11. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA: Apresentou as CAT sem comprovação de vínculo do profissional com a empresa; 82.62, alinea "b" - subitem b1; 82.62, alinea "b" - subitem to 1 e 3.27.2, alinea "b" - subitem b1 e 3.27.2, aline

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - CLI EMILURB - CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EMI LUMINAÇÃO CHONCORRÊNCIA Nº 008/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EMI LUMINAÇÃO CHONCO DE MARUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO PRÉVENTIVA E CORRETINA DO SISTEMA DE LUMINAÇÃO CENICA DA CIDADE DO RECIFE. D'AJÇÃO DE MANUTENÇÃO PRÉVENTIVA E CORRETINA DO SISTEMA DE LUMINAÇÃO CENICA DA CIDADE DO RECIFE. D'AJÇÃO DE MANUTENÇÃO PRÉVENTIVA E CORBEMILURB - AUtarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby '22 10 2021 às 09:00
brans. Será facultado a participação em video conferência na Plataforma Google Meets devendo os interesados es habilitarea os sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMILURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 17 de setembro de 2021. Marco Antonio de Araújo Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021, que tem como objeto a contratação de escritório de advocacia, da empresa
URBANO VITALINÓ ADVOGADOS, CNPJ n° 01.902 835/0001-08, no valor mensal de R\$ 16.000.00 (dezesseis mil reasi), no prazo
URBANO VITALINÓ ADVOGADOS, CNPJ n° 01.902 835/0001-08, no valor mensal de R\$ 16.000.00 (dezesseis mil reasi), no prazo
05.12(doz.0) mulcro no Art. 30 da Lei n° 13.303/2016 e do Estatuto da Advocacia e ainda com fundamento nos precedentes do STT
e de forma subsidiária nos Artigos 13 e 25 da Lei n° 8.66(1938. Recife, 17 de setembro de 2021, Analtigos 13 e 25 da Lei n° 8.66(1938. Recife, 17 de setembro de 2021, Analtigos 13 e 25 da Lei n° 8.66(1938. Recife, 17 de setembro de 2021, Analtigo 12 e 12 da Lei n° 8.66(1938. Recife, 17 de setembro de 2021, Analtigo 12 e 12 da Lei n° 8.66(1938. Recife, 17 de setembro de 2021, Analtigo 12 da Lei n° 8.66(1938. Recife, 17 de setembro de 2021, Analtigo 12 da Lei n° 8.66(1938. Recife, 17 de setembro de 2021, Analtigo 13 e 12 da Lei n° 8.66(1938. Recife, 18 de 18 de

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE CNPJ: - 08.903.189/0001-34

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 070/2021 - TOMDA DE PREÇOS Nº 001/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma das instalações da Câmara Municipal do Recife. Empresas Classificadas: IP LENUS
ENGENHARIA (ERELL, ONP. Nº 3.7.14 15/2000) 7.76, com o valori global de RS 368.288.30 (trezentos e lorgenta e seis mil duzentos
o valori global de RS 388.113.04 (trezentos e novembre o close in contratação de la contratação de la contratação de RS 368.283.13.04 (trezentos e novembre o close) (trezentos e lorgenta e lorgenta e novembre o close) (trezentos e lorgenta e lo

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Reconheco e ratifico a inexistable de licitação AGIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Acconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação oriunda do Parecer № 025/2021 - Processo № 065/2021, para a contratação liteta do SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ № 11.944.578/0001-23, pelo alora global de R\$ 51.000,00 (dez mil reais), como contribuição desta Casa Legislativa para a realização da 2º Edição do Prémio Zristina Tavares de Jornalismo - "Cota Apoio Cultural 10", com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal № 8669/3 e alterações. Acefe (PE), 14 de setembro de 2021. RAFAEL ACIOLI MEDIEROS - Primeiro Secretário da Câmara Munical do Recífic

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - EPR/EMILURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021 BB 893711 - Objeto: Registro Preços para aquisição de Motosserras e Roçadeiras, divididos em 04 (quatro) lotes. A Pregoeira da EMILURB comunicia a todos interessados o ADIÁMENTO do Pregão em epigrafe, em razão de problemas técnicos de acessos ao sistema www.licitacoes-e.com. fixando nova data. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2021 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 21/09/2021 às 10h30m Recile, 17 de setembro de 2021. Ana Teresa Monteiro de Sã Leitão - Pregoeira.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Diretor Administrativo e Financeiro da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições legais
e, em conformidade com o art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/19, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 B FERIEMILURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 BB 880654 - Objeto: Registro do Preços para aquisição de Impressos
Gráficos Personalizados, divididos em 06 (seis) lotes, em razão de necessidade de adequação no Termo de Referência e Planilha.
Recite, 17 de setembro de 2021. Adriano Frietas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - COMISSÃO: PREGÃO - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - OBJETO NAT: SERVIÇO - Licitação BB 885678 - Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de armazenamento, transmissão, impressão e acabamento de documento eletrônico com dados varáveis, conforme específicações e quantilativos descritos do Anexo II - Termo de Referência de Edital. Comunicamos à realização da abertura da sessão do processo para o día 15 de outubro 2021, às 11:00h e a disputa do Pregão para o día 15 de outubro 2021, às 15:00h - HORÁRIO DE BRASILLAn os liste eletrônico do Banco do Brasil — www.licitacoses-c.com.br - Aces-c.com.br - Ace

Poder Legislativo

Presidente ROMERINHO JATOBÁ

PORTARIA Nº 982/2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista declaração de licença médi-ca, da Dra. Cristiane Polimeni Pimentel, CRMPE nº 11:380, do dia 10 de setembro de 2021, R E S O L V E ca, da Dra. R E S O L V

RESOLVE:

Conceder Licença Médica por 08 (oito) días, ao servidor Mario Daniel de Oliveira Quaresma dos Santos, matrícula nº 104.8783/CMR, lotado na Assessoria de Relações Públicas, no período de 08 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021, conforme declaração de licença médica de 10 de setembro de 2021, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrais que percebe dos cofres de Câmara Municipal do Recífe, na data de concessão. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recífe, 16 de setembro de 2021. JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS Diretor do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 083/2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o atestado do médico Dr.º Hely J. Farias Jr. - CRM n.º 5767, R E S O L V E: Conceder Licença-Maternidade, de 180 dias, à servidora comissionada Marcela Carena Negromonte Schmitt, matricula n.º 105.960-2, lotada na Primeira Secretaria, no período de 26 de agosto de 2021 a 21 de fevereiro de 2022, através do atestado médico para gestante, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrats que percebe dos coffes da Câmara Municipal do Recíle, na data de concessão. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recíle, 17 de setembro de 2021, JOSE HENRIQUE MARRINHO DE BARROS Diretor do Departamento de Administração.

RESOLUÇÃO N° 534/2021
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução C248/008 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 069/2021, do Vereador Hélio Guabiraba, nº 25 x 1, VE

Art. 1º Nomear Lara Patrícia Sales Campos, no Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, símbolo PLC-GIII, código 3.01. da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recífe, em 15 de setembro de 2021. ROMERINHO JATOBA Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO N° 535/2021
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n° 16.01/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 80, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 069/2021, do Vereador Hélio Guabiraba, RES O L VE

Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação a servidora da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA 106.192-5 NOME Lara Patrícia Sales Campos ATRIBUIR (%)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de setembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO AEROCLUBE

Ala da Reunião de Instalação e Posse da Comissão Especial de Acompanhamento das Obras do Aeroclube, da 18º Legislatura da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, in 4º 10 (quatrocentos etc.) holaro da Boa Vista, accompanhamento das Obras do Aeroclube, da 18º Legislatura da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, in 4º 10 (quatrocentos etc.) holaro da Boa Vista, das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, in 4º 10 (quatrocentos etc.) holaro da Boa Vista, accompanhamento das Obras do Aeroclube desta casa legislativa com a presença dos vereadores 2 Neto (PROS). Samuel Salazar (MDB), Marco Aurelio Filino (PRTB), Fred Ferreira (PSC), Renato Antunee, PSC). Os trabalhos foram iniciatos do vereador Paulo Muniz, que, com o número regimental de quórum, declarou aberta a sessão, dando por instalada a Comissão Especial de Acompanhamento das Obras do Aeroclube de a Câmara Municipal do Recife, sendo de sua autoria a idea da criação através do requerimento de nº 4178/2021, procedendo à eleição entre os presentes para os cargos de presidente e vice-presidente, resultando as seguinte constituição, presidente verador 2 Paulo Muniz, vice-presidente verador 2 Neto. Compõe, and a Comissão. Como as seguinte constituição, presidente verador Paulo Muniz, vice-presidente verador 2 Neto. Compõe, and a Comissão, como asequinte constituição, presidente verador 2 Neto. Compõe, and constituição de Camara Municipal do Recipie verador 2 Neto. Compõe, and constituição de Camara Municipal do Recipie verador 2 Neto. Compõe, and constituição de Camara Municipal do Recipie verador 2 Neto. Compõe, and constituição de Camara Municipal do Recipie vera de Camara do Recipie verador do Recipie verador do Recipie ve

extensa área verde. Termina reafirmando que esse colegiado do qual faz parte, sob a presidência do vereador Paulo Muniz, não medirá esforços para debater, fiscalizar e acompanhar lodas as questões pertinentes ao empreendimento. Sugestão dada pelo vereador Paulo Muniz, como presidente resultante de proposition de proposi

REUNIAO EXTRAORDINARIA - 20/9/2021
Convoco, nos termos do art. 143, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal do Recife, (a) os Vereadores (as); WILTON BRITO (PSB), TADEU CALHEIROS (PODEMOS), respectivamente, membros titulares da Comissão de Saúde, e na ausência destes os vereadores: PAULO MUNIZ (SOLIDARIEDADE), FELIPE FRÂNCISMAR (PSB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 1400n (quatorze horas) do dia 20 de setembro de 2021 (segunda-elira), no melhe virtual.

Nº PROJETO OBS	EMENTA	Autoria	Relatoria	Prazo/Emen	ıda	
304/21	Obriga as academias de ginástica do Programa "Acorros, tensiómetro, glicosímetro e profissional de Ec Ver. Tadeu Calheiros Cria o "Certificado de Imunização de COVID-19" no	lucação Física capa 14/09/21 a	citado em no 27/09/21	ções básicas	isponibili de primei	zar
311/21	Dispõe sobre o direito das lactantes amamentaren pela Administração Pública Direta e Indireta do Munio		e as etapas o Ver. Doduel		e seleçõ	ŏes
313/21	Dispõe sobre a criação do Sistema de Informações do "Mulheres que Fazem Cultura".	das Mulheres Profis Ver. Missionária Mi		etor Cultural o	do municí 14/09/21	
315/21 de saúde e de educa	Dispõe sobre instruções de segurança e saúde no tr Ver. Missionária Michele Collins Implanta o "Programa de Atendimento Psicológico à	acias especializadas osos, com indício de 14/09/21 a : abalho para os profis 14/09/21 a :	s, bem como a maus tratos, 27/09/21 ssionais da Gu 27/09/21 ção Parental"	a outras autor e dá outras pi uarda Municipa	idades co rovidência al do Rec	om- as. cife.
Nº PROJETO RESULTADO	EMENTA	AUTOR	RELATOR	Prazo/Emen	da	
34/21	Dispõe sobre o uso obrigatório do símbolo mundicio dos estabelecimentos públicos do município do R	al do Transtorno do ecife. Ver. Profess	Espectro Aut ora Ana Lúcia	ista (TEA) na Ver. Tadeu C	s placas alheiros	de
Emenda Aditiva nº 0 itário do Plano Recif		Inclui profissionais Ver. Osmar Ricardo	dos serviços o Ver. Tadeu C	essenciais no Calheiros	grupo pri	ior-
Dispensado prazo. 202/21 de Saúde para rastre 21/06/21	Dispõe sobre a aplicação do questionário M-CHAT eamento de sinais precoces de autismo.	(Modified Checklist Ver. Doduel Varela			as Unidad 08/06/21	
206/21 Alcides Teixeira 222/21 do plano de vacinaç	Institui o Projeto "Doadores do Futuro" no âmbito do Ver. Wilton Brito Inclui as trabalhadoras e os trabalhadores doméstic ão contra a COVID-19 no município do Recife.	15/06/21 a 29/06/2 cos e as cuidadoras	21 e os cuidado	res como gruj	oo prioritá	ário
01/07/21 223/21 Ver. Natália de Menu		17/06/21 a 01/07/2	21	Ver. Andreza		
01/07/21	Dispõe sobre o Programa de Erradicação da Pobrez enstrual" e o "Dia Municipal da Dignidade Menstrual"	".Ver. Liana Cirne	Ver. Wilton E	Brito	17/06/21	1 a
231/21 Lúcia 232/21	Institui no município do Recife a "Carteira Municipal Ver. Tadeu Calheiros Inclui as lactantes no grupo prioritário do Programa	22/06/21 a 02/08/2	21	Ver. Profe		
da COVID-19 no mu 22/06/21 a 02/08/21	nicípio do Recife.	Ver. Alcides Teixera	a Néto	Ver. Wilton E	Brito	•
233/21	Determina a criação do aplicativo "Tecla SAMU" no	município do Recife	. Ver. Doduel	Varela	Ver. Tac	deu

Dispõe sobre a obigadoriedade da utilização de pulseira com sensor eletrônico sonoro para identificação e seguidon os hospitais e maternidades públicos e privados do município do Recife. Ver. Professora Ana Ver. Tadeu Calheiros Estabelieco trabalho do "Tutor Solidário" destinada a postada.

rança de recém-na Lúcia 238/21 Ver. Tadeu Calheiros 30/06 Estabelece o trabalho do "Tutor Solidário", destinado à protens vias públicas, no âmbito do município do Recife. eção e aos cuidados dos animais comunitários e tran-Ver. Andreza Romero Ver. Wilton Brito

Lúcia Ver. Tadeu Calheiros 30/06/21 a 09/08/21 Estabelece o trabalho do "Tutor Solidário", destinació a proteção e aos cuidados dos animais comunitários e transitórios abandonados nas vias públicas, no âmbito do município do Recife. Ver. Andreza Romero Ver. Wilton Brito 30/06/21 a 09/08/21 241/21 10/08/21 241/21

Ver. Pastor Júnior de Tércio Ver. Wilton Brito 03/08/21 a 16/08/21 Institut in Calendrin Official de Saúde, públicos ou privados, do município do Redife. Ver. Pastor Júnior de Tércio Ver. Wilton Brito 03/08/21 a 16/08/21 Institut in Calendrin Official de Fundamento de gestantes usuárias de drogas pelos estabelecimentos de Saúde, públicos ou privados, do município do Redife. Ver. Pastor Júnior de Tércio Ver. Wilton Brito 13/08/21 a 16/08/21 Institut in Calendrin Official de Fundamento de gestantes usuárias de drogas pelos estabelecimentos de Saúde, públicos ou privados, do município do Redife.

usiusiz 1 a 16/08/21 | Institut no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer". Ver. Professora Ana Lúcia Ver. Natália de Menudo 03/08/21 a 16/08/21 | Obrida os mercados supramentados la lucia Ver. Professora Ana Lúcia Ver. Natália de Menudo 12/14/21 | Obrida os mercados supramentados la lucia Ver. Professora Ana Lúcia Ver. Natália de Menudo 12/14/21 | Obrida os mercados supramentados la lucia Ver. Professora Ana Lúcia Ver. Natália de Menudo 12/14/21 | Obrida os mercados supramentados la lucia Ver. Professora Ana Lúcia Ver. Natália de Menudo 12/14/21 | Obrida os mercados supramentados la lucia Ver. Pastor Júnior de Tércio Ver. Willon Brito Ve

03/08/21 a 16/08/21 Unique os mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a expor, em espaço específico, produtos alimentícios recomendados para pessoas com doença celíaca e com intolerância à lactose. Ver. Tadeu Calheiros Ver. Wilton Brito Receile, 16 de setembro de 2021. Vereadora NATÁLIA DE MENUDO PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 303/2021. Dispõe sobre o Programa "Colorindo a Escola" na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Colorindo a Escola" na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife

Art. 2º O Programa a que se refere o art. 1º consiste na realização de atividades artísticas de pintura nas paredes e nos muros das escolas.

Art. 3º No início do ano letivo, as escolas da Rede Municipal de Ensino promoverão votações entre os alunos, a fim de definir quais desenhos serão pintados nos muros e paredes das escolas. Parágrafo único. Os desenhos que farão parte da votação serão previamente selecionados peios Professores.

Art. 4º O Programa "Colorindo a Escola" tem como objetivo promover a socialização e interação entre Docentes e discentes, por m do incentivo de crianças e jovens à pintura e à arte, desenvolvendo o conhecimento artístico e cultural.

Art. 5º São diretrizes do Programa "Colorindo a Escola": I - imprimir o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no colidiano dos discentes; II - promover o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes na formação de cidadãos conscientes; II - fomentar a socialização entre os alunos, divulgando valores morais como a solidiaredade, responsabilidade, responsabilidade

Art. 6º Na implementação do Programa de que trata o art. 1º, a escolha do espaço a ser colorido deverá respeitar a estrutura e a identificade da escola

Art. 7º O Programa será implementado no início de cada ano letivo, ocasião em que a pintura realizada no ano letivo anterior se substituída, de acordo com o que dispõe o art. 3º.

Art. 8º As escolas da Rede Pública Municipal deverão catalogar e manter em seus acervos fotos e documentos, de modo a preservar a memória de todas as pinturas feitas pelos alunos no Programa "Colorindo a Escola".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de Agosto de 2021. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora do Recife.

JUSTIFICATIVA Inicialmente, importa destacar que, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as direttizes e bases da educação nacional, "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convéncia humana, no trabalho, nos institutojes de ensino e pesquisa, nos movimentos sociales e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais". Ademais, o art. 3º, II, da referida Lei determina que "O ensino será ministrado com base nos seguintes principios: liberdade de aprender ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber Seta felta, a presente Proposta objetiva implementar o Programa "Colorindo a Escola", com a finalidade de promover o desenvolvimento social e cultural dos estudantes do Município. As despesas evrolvidas na execução desta Lei correiso por conta da docação orgamentária do se studantes do Município. As despesas evrolvidas na execução desta Lei correiso por conta da docação orgamentária de AlS; da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, por entendermos a pertinência deste terna, encaminhamos esta Proposição para a apreciação dos nobrea Pares desta Casa Legislativa. Sala das Sessões da Câmara Municípal do Recife, 12 de Agosto de 2021. PROFESSORÂ ANA LÚCIA Vereadora do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 304/2021

n as academias de ginástica do Programa "Academias da Cidade" do Município do Recife a disponibilizar kits de primeiros os, tensiômetro, glicosímetro e profissional de Educação Física capacitado em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 1º As academias de ginástica do Programa "Academias da Cidade" do Município do Recife ficam obrigadas a disponibilizar: I-kits de primeiros socorros; II - tensiômetro; III - glicosímetro; e IV - profissional de Educação Física capacitado em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se "kit de primeiros socorros" o estojo contendo: 1 - curativos; II - hastes de algodão flei (cotonetes); III - maço de algodão; IV - fita microporosa; V - atadura elástica; VI - 1 (uma) caixa de comprimidos de arácido ace icilico 500 mg; VII - 1 (uma) caixa de comprimidos de paracetamol 500 mg; VIII - compressa de gaze esteráxi (X - bolsa fet gel quente-fria reutilizávei; X - 1 (uma) caixa de anti-histamínico; XI - 1 (um) frasco de água oxigenada; XII - 1 (um) antidiarreico; -1 (um) termento; e XIV - 1 (uma) par de luvas de látex descardáveis. Parágrafo único. Os kits de primeiros socorros deverão em local adequado, sinalizado e desobstruído para a sua emergencial utilização de modo facilmente acessível.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão, obrigatoriamente, disponibilizar profissionais em conformidade com o inciso IV do art. 1º, durante todo o período de funcionamento da "Academia da Cidade", devendo ter no mínimo 1 (um) profissional em cada turno. Parágrafo único. As atividades das "Academias da Cidade" deverão ser temporariamente suspensas enquanto estiverem sendo realizados os primeiros socorros.

Art. 4º O Administrador da "Academia da Cidade", com o auxílio de seus Professores, acompanhará: I - os prazos de validade; e II - as condições de conservação e armazenagem dos produtos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação

Art. 4º O Administrator da "Academia da Cidade", com o auxillo de seus Professores, acompanharà: 1- os prazos de validade; el l'as condições de conservação e a imazenagem dos produtos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Câmara Municipal do Recife, 30 de Agosto de 2021. TADEU CAL-HEIROS Vereador do Recife. USTI PICATIVA A Proposição tem por escopo promover a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde dos usuários das "Academias da Cidade", disponibilizando kits de primeiros socorros, tensiómetro egilocismiento, além de profissional de Educação Fisica capacitado em noções basicas de primeiros socorros, tensiómetro egilocismiento, além de profissional de Educação Fisica capacitado em noções basicas de primeiros socorros, tensiómetro egilocismiento, além de profissional de Educação Fisica capacitado em noções basicas de primeiros socorros, acompanha a qualificação de recuperação. Por acompanha de provincia d

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 305/2021. Cria ο "Certificado de Imunização de COVID-19" no município do Recife.]

Art. 1º Fica criado o "Certificado de Imunização de COVID-19" no município do Recife.

Art. 2º O Certificado de que trata o art. 1º é destinado às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, para que essas possam: I - viajar; e II - frequentar: a) centros comerciais; b) bares; c) restaurantes; d) teatros; e) estádios de futebol; e f) transportes coletivos e con-

Art. 3º O "Certificado de Imunização de COVID-19º deverá conter os seguintes requisitos: I - a carteira de vacinação digital, com: a) o nome; b) a data de nascimento; e c) o CPF do usuário. II - o certificado de vacinação contra a COVID-19, com: a) o nome da vacina e o seu flatóricante; b) o número de doses; e c) a data da vacinação. III - o certificado de teste PCR neglio, contendo: a) a data e a hora de sua conclusão; b) o centro de teste; e c) o resultado. IV - o certificado de teste PCR neglia da de se describa de contaminação contendo: a) a assinatura digital do Médior responsável pela emissão do certificado; b) a data do teste postigo e; o) a data de responsável pela emissão do certificado; b) adata do teste postigo e; o) a data de contaminação de COVID-19º será suspenso assim que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar o fim da emergência sanitária da COVID-19º será suspenso assim que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar o fim da emergência sanitária da COVID-19º será suspenso assim que a Organização Mundial dos de vacinação, devendo ser obragotoriamente paramente de afine de atender de postações de composições fatadas su sidadas postações de Câmara Humilação de COVID-19º será suspenso assim da de atender de postações de composições fatadas missão Lei. Art. 5º O Poetr Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber. Art. 6º Esta Lei entra COME/RO Vereadora do Recífe - PP. JUSTIFICATIVA

D presente Projeto de Lei tem por infutio a criação do "Certificado de Imunização de COVID-19º, ma parcerta com a Secretaria

ROMERO Vereadora do Recite - PP.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por intuito a criação do "Certificado de Imunização de COVID-19", em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da didade do Recife, para autorizar o trânsito das pessoas miaiores de 18 anos com a imunização completa ou daquelas que apresentem teste de COVID-19 negativo, bem como o retorno das atividades econômicas do municiplo. A claiga é permitir que, passado o pico de contaminação de doença, as pessoas voltem a formentar a economia, de forma sequença, responsável, com prieção a todos os envididos. A criação do Covidado de Imunização de COVID-19" auxiliará a retormada das atividades da economico de completa do a completa de conomia de forma envidado de completa do de completa de com

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 306/2021.
Veda a retenção e os descontos no pagamento de recursos emergenciais ao Setor Cultural e disciplina a fixação de exigências nos respectivos editais, na forma que menciona.

Art. 1º Esta Lei estabelece, no âmbito do Município do Recife, a vedação de retenção ou descontos no pagamento de recursos genciais ao Setor Cultural, bem como disciplina as exigências a serem fixadas nos editais de apoio emergencial para o Setor.

Art. 2º É vedado ao Município do Recife retenção ou descontos sobre pagamentos de verbas provenientes de editais e prêmios na área de Cultura ou de verbas de auxílios emergenciais autorizados pela legislação municipal para fins de compensação de dívidas

do beneficiário com o Município ou quaisquer instituições financeiras ou afins

Art. 3° Os editais lançados pelo Poder Executivo Municipal que visem ao cumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial de Cultura - Aldir Blanc), ou outros editais congêneres de apoio emergencial ao Setor Cultural, deverão alcançar, o mais amplamente possível, trabalhadores(as) de Cultura e de espaços e instituições artisticoculturais radicados no município do Recife.

Art. 4º Para a inscrição dos trabalhadores nos editais a que se refere o art. 3º, deverão ser observadas apenas as seguintes cias: I - comprovação de atuação no Setor Cultural; II - comprovação do local de residência; e III - identificação do interessa

§ 1º É vedada, para o acesso aos recursos disponibilizados pelos editais, a exigência de qualquer certidão negativa de divida com entes federativos.

§ 2º Os editais que tenham sido publicados antes da vigência desta Lei serão alcançados pela presente Norma, ficando revogados eventuais dispositivos que contrariem o estabelecido no § 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, vigorando enquanto durar a situação de emergência declarada em decorrência da COVID-19, nos termos do Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 01 de Setembro de 2021. CIDA PEDROSA Vereadora do Recife. P-ctod8.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal deeburrocratizar o acesso a racursos emergenciais por pessoas físicas e juridicas que por torce que per como de la tem como objetivo principal deeburrocratizar o acesso a racursos emergenciais por pessoas físicas e juridicas que por torce que per como de la minicipio o Estado de a União. Ressaltamos que a Proposta fina maco conseguem emitir certidos en estado como de la minicipio de a União. Ressaltamos que a Proposta fina impacto de desempente das finançais públicas en emeguer sugere a possibilidade de renúncia fiscal, justificando, portanto, a sua competência de proposição legislativa. No dia 30 de junho de 2021, fio sancionada a Lei de Cixcutivo Federal nº 14.179, que estabelee medidas de facilidado de acessoa ou crédito e mitigação dos impactos econômicos em decorrência da Pandemia da COVID-19, Essa Norma dispensa instituições financeiras públicas e privadas, até 31 de dezembro de 2021, de avigência de a presentação de certificado negativa de bitolos. Lembramos que o agravamento da Pandemia no Brasil e a evidente necessidade de manutenção das restrições, que incluem o distanciamento social e, consequentemente, a impossibilidade de exercício do fazer artístico em lodas as inguageres, bem como de funcionamento dos espaços culturais, trazem consequências catastróficas à sobrevivência do cenário cultural da cidade do Recife. Dessa forma, todo e sesoa consecuencia de la destructura de consecuencia de la completa de la Adria. A completa de la co

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 307/2021.

Altera a Lei Municipal nº 17.521, de 29 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre a veiculação de anúncios e sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano no ámbito do município do Recife. Art. 1º Adicione-se o inciso V ao art. 39 da Lei Municipal nº 17.521, de 29 de dezembro de 008. com a seguinte redação: Art.

- os nomes, simbolos, togotipos ou logomarcas de templos ou locais de culto religioso de qualquer crença, onde as respectivas ilturgias e celebrações ocorram. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1 de Setembro de 2021. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 17.521, de 2008, estabeleceu critérios a serem adotados para comunicação visual particular e pública, com o objetivo de organizar a cidade e diminuir a poluição visual. No entanto, devemos destacar que o excesso é tão prejudicial quanto a falta de informação, e tal Lei deixou de abordar questões importantes, como a denominação de locais com grande número de pessoas, se encaixando nessa categoria os temptos de qualquer religião. Os locais de culto são frequentados por centenas e, às vezes, mihares de pessoas. Deven, assim, ter o mesmo tratamento que outros locais com grande fluxo de pessoas. A iniciativa visa, portanto, comigir um defeto encontrado na Norma. Dessa forma, solicitamos o apoi dos nobres Pares desta se legislativa para a
aprovação desta Proposição. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1 de Setembro de 2021. MISSIONARIA MICHELE
COLLINS Vereadora.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 308/2021. Institui, no âmbito do Município do Recife, o "Programa de Transparência Pública das Doações Efetuadas ao Poder Executivo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Recife, o "Programa de Transparência Pública das Doações Efetuadas ao Poder

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei possui os seguintes objetivos: I - promover a divulgação das doações arrecadadas pelo Poder Executivo; II - permitir o amplo acesso à informação; e III - dar efetividade ao princípio da publicidade.

Art. 3º Para assegurar a transparência da Gestão, no que concerne às doações recebidas do Poder Executivo, as Secretarias Municipais deverão manter atualizado o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, conforme as disposições abakixo: I - a doação recebida será disponibilizada no site do Portal da Transparência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, e deverá cuter as seguintes informações: a) identificação do doador; b) valor doado; e c) destino da doação. II - o Portal da Transparência deverá ser dotado de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.

Art. 4º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação oficial desta Lei, o Poder Executivo deverá informar à Câmara Municipal do Recife os procedimentos que deverão ser adotados para o acesso às informações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1 de Set de 2021. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

de 2021. MISSIONARIA MICHELE CULLINS Vereauors.

JUSTIFICATIVA

Optresente Projeto da Lei pretende instituir, no âmbito do Município do Recife, o "Programa de Transparância Pública das doações concentrator de Proder Executivo". O objetivo de promover a divulgação das doações arrecadadas pela Prefeitura Municipal do Recife, permitindo dos municípes o amplo acesso à informação. Pretende-se, portanto, que a população reciferase tenha conhecimento sobre a destinação que será dada a elas. Ressalte-se que a Proder Público a sobre a destinação que será dada a elas. Ressalte-se que a Proder Público a sobre a destinação que será dada a elas. Ressalte-se que a Proder Público a sobre a destinação que será dada a elas. Ressalte-se que a Proder Público a Sobre a destinação que será dada a elas. Ressalte-se que a Proder Sobre a destinação que será dada a elas. Ressalte-se que a Proder Sobre a destinação per sobre a destinação que será dada a elas. Ressalte-se que a Proder Sobre a destinação do será de Camara Municipal. Ademais, a Matéria não vai ocasionar aumento de despesa pública, já que o desenvolvimento, a manutenção e a atualização do a pilicativo (ficarão sob a responsabilidade do quadro de pessoal da Empresa Municipal de Informática - EMPREL. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a a provação desta Proposição. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1 de Setembro de 2021. MISSIONARIA MICHELE COLLINS Vereadora.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 309/2021. Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de

sobre a obrigatoriedade de fixação de aviso informativo sobre o art. 2º da Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, colas das Redes Pública e Privada do município do Recife.

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de fixação de aviso informativo sobre o art. 2º da Lei Federal nº 12.318, de 26 de agos de 2010, nas escolas das Redes Pública e Privada do município do Recife.

de ZUIV, has escoias das Nedes Prulicia e Privada do municipio do Necile.

Art. 2º O aviso informativo referido nesta Lei deve ser fixado em local visível aos pais e alunos, com tamanho correspondente ao de uma folha de papel A4, grafado com caracteres em negrito, contendo o seguinte texto. "O art. 2º da Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, define a alienação parental como 'a interferência na formação pascológica da critarqa ou do adolescente promovida de la composição de contrator de la composição de la composição de conducida de pentor no exercício da patentada e uma entendade. II a dificultar contato de criança ou adolescente com genitor, IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, todo dificultar a convivência familiar V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, todo dificultar a convivência familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência delace com a criança ou adolescente; VII - mudar o domicillo para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência delace com a criança ou adolescente; VII - mudar o domicillo para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência delace com a criança ou adolescente; VII - mudar o domicillo para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência delace com a criança ou adolescente; VII - mudar o domicillo para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência delace com a criança ou adolescente; VII - mudar o domicillo para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência delace com a criança ou adolescente; VII - mudar o domicillo

" Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação

* Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de agosto de 2021. Missionária Michele Collins Vereadora. JUSTIFICATIVA O Projeto que ora encaminhamos tem o propósito de conscientizar pais e alunos acerca da alienação parental, por se tratar de um grave problema que fere o Princípio da Dignidade Humana, considerado o mais abrangente de todas as bases constitucionais, visto que dele emergin todos os direitos. A Sindrome de Alienação Parental (SAP), criada por Richard Cardner em 1985, é a interpretação dada para a situação na qual o pai ou a mãe influencia a criança, com o objetivo de romper os lacos afetivos dessa com o outro genitor. E entedada como uma tendência vingativa, na maioria das vezes, decorrente de ruptura da vida conjugal. A Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, dispesso parental "a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente so do sua audioridade, guarda ou vigillancia para que repudie genitor ou que cause prejutizo ao estabelecimento ou a maauelenção de vinculos com este." O descumprimento da Lei supradiada resulta en processulas aplos a inibir ou atenuar seus efetios. As penalidades são inúmeras e dependem da gravidade do caso, a exemplo da declaração da suspensão da autoridade parental e da estipulação de multa ao alienador. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de agosto de 2021. Missionária Michele Collins Vereadora.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 310/2021.

Altera a Lei Municipal nº 16.292, de 29 de janeiro de 1997, que Regula as atividades de Edificações e Instalações, no Municipio do Recelle, e de outras providências. Art. 1º Acrescente-se o art. 40-A à Lei Municipal nº 16.292, de 29 de janeiro de 1997, com a seguinte

redação: "Art. 40-A. O acesso à laje da cobertura deverá conter porta ou grade com fechadura, cuja chave deve ficar sob a guarda de funcionário responsável pela portaria da edificação." (NR) Art. 2º Acrescente-se o art. 53-A à Lei Municipal nº 16.292, de 1997, com a seguinte redação: "Art. 55-A. O projeto arquitetônico das edificações de uso habitacional, além de tender a todos os requisitos estabelecidos nesta Lei e em normas regulamentares, deverá: 1- prever a utilização de telas e de outros memor especificamente em espaços de uso comum, o risco de queda de pessoas em altura, nos termos da ABNT NBR 15.575, II - prever a inclusão de dispositivos de segurança de acesso para a área técnica ou comparfimento para manutenção de condensadores de ariondicionado e outros equipmentos; e III - o observar as ercomendações do Ministério do Trabalho (MITE) em suas Normas Regulamentadoras NR 6 NR 16 NR 75, ou outoas que vierem a substituí-las. "(NR) Art. 3º Altere-see o incluso V do 3º 3º do art. 155. de Lei Municipal nº 16.292, de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação." "Art. 155.

o acesso à casa de máquinas, à laje técnica e a outros compartimentos de uso destinados à manutenção de equipamentos da licação deve ser restrito a profissionais treinados e capacitados, conforme as Normas Regulamentadoras NR 18 e NR 35 do MTE, galoriamente fetio por circulação de uso comum da edificação, e deve ser dotado de porta ou grade com fechadura.

(NR) Art. 4º Acrescente-se o inciso VIII ao art. 163 da Lei Municipal nº 16.292, de 1997, com a seguinte redação: "Art. 163. de 10 de dezembro de 2014." (NR) Art. 5º Acrescente-se o § 6º ao art. 182 da Lei Municipal nº 16.292, de 1997, com a seguinte redação: "Art. 182. § 6º Acentral de GLP a que se refere o caput deverá: 1 - seguir a orientação disposta no art. 234 do Decreto Estadual nº 19.644, de 13 de março de 1997 (Código de Seguranaça Contra Incêndio e Pánico para o Estado de Perambuo- COSCIP); II - possuir placa indicativo: on o alerta de acesso restrito a funcionido; e III - possuir chaves que devem ficar sob a guarda de funcionário responsável pela portaria da edificação." (NR) Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação o ficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Agosto de 2021. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem o propósito de dispor sobre a segurança das edificações do município do Recife. Pretendemos, com a Iniciativa, que sejam adotadas as seguintes medidas: "a restirção do acesso de pessoas à laje da cobertura, à casa de máquinas, às lajes técnicas de manutenção de equipamentos ou a compartimentos da edificação e à Central de Cás (GLP); "a fixação de placa nos elevadores dispondo sobre a prolbição do o uso dessess equipamentos por arrianças menores de 10 anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis, nos mores da Lei Municipal nº 18.076, de 10 de dezembro de 2014; e "a previsão nos projetos das edificações habitacionais, na forma e nas condições a serem estabelecidas em Regulamento, do uso de telas e de outros meios que minimizem, durante a utilização da edificação, específicamente nas áreas de uso comum, o risco de queda de pessoas em altura, nos termos da ABNT NBR 15575, assim como das normas regulamentadoras de segurança NR 8 e NR 3 do MTE ou de outras que vierem a substitui-las. Buscamos, portanto, evitar que novos aces and a comparta de contra de comparta de contra de contra

In verbis: Art. 6º XVI - c.

Wall-tulanentar atividades urbanas e exercer o seu poder de policia administrativa, visando preservar as normas de saude, so outras de interesse coletivo; Ante o exposto, soli nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Agos MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

MISSIONÁRIA MICHELE COLLÍNS Vereadorá.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 311/2021.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual periodo. Art. 5º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exerel-lo. Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (Intria) dias de sua publicação foicial. Câmara Municipal do Recife, 19 de Agosto de 2021. __DODUEL VARELA Vereadoriblegos sobre o direito das lactantes amamentarem seus lithos durante as etapas dos concursos e seleções públicos realizados pela Administração Pública Direi e Indireita do Municipio do Redie. Art. 1º Fica estabele-públicos da Administração Pública Direi en Indireita do Municipio do Recife. Art. 2º O direito de que trata o art. 1º dare-se-durante a realização das provas ou das estapas avaliatórias dos concursos e seleções públicos, por meio da prévia solicitação à instituição no pública; el 1-a presentação da dra espectiva certidão de nascimento durante su a realização. Art. 3º Deferida a da respectiva certidão de nascimento durante su a realização no ato de inscrição do concurso ou seleção pública; el 1-a presentação da de respectiva certidão de nascimento durante su a realização. Art. 3º Deferida a será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. A Parágrafo ínoi. A pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. A Parágrafo incia. A pessoa acompanhante somente terá acessá and colcal das provas a téchamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para eses finalidade, próxima ao local das provas de das provas. Art. 4º Amãe terá o direito de proceder á amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filhos. § 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhanda por fiscal.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
Sabe-se que a mamentação é a melhor maneira de alimentar a criança nos primeiros meses de vida, é ideal para o crescimento saudavel e para o seu desenvolvimento. O leite materno é o alimento natural para os bebês, ele fornece toda a energia e os nutrientes de que o recém-nascido precisa nos primeiros meses de vida. O direito ao aleitamento materno possui proteção integral, portanto é dever da familia, da sociedade e do Estado assegurar o seu exercício com absoluta prioridade, bem como colocar a salvo a mamãe e o bebê "de toda forma de negligência, discriminação, exploração, volência, crueldade e opressão" (art. 227, da Constitucia) Federal de 1988). Assim, o Projeto em comento assegura a amamentação de filinos de até 6 meses de idade durante as provas e outras e tapas de concursos e seleções públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta de idade durante as provas e outras e tapas de concursos e seleções públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta de realização do concurso. O acompanhante, que deverá chegar ao local até e horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficará com a criança em local próximo, reservado à amamentação. Deve-se salentar que o Estado de Goiás, por meio do art. 73 da Lei Estadual nº 19.587/2017, não poderia se interpretado de maneira diferente. Se igual direito foi concedido a outros cidados brasileiros deve-se somar isso ao rol dos direitos previsto para os recifenses. A legislação federal é uma só e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tamanho significado. Dilante do exposto, pedimos a apreciação dos Pares desta Casa Legislativa a este Projeto de Lei. Câmara Municipal do Recife, 19 de Agosto de 2021. DODUEL VARELA Vereador.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 312/2021.

Dispõe sobre a nullidade da nomeação, posse ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condena por crime sexual contra criança ou adolescente no âmbito do Município do Recife. Art. 1º Esta Lei toma nula a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de doze anos após o cumprimento da pena, por: 1 - crimes sexuals contra vulhevá previstos nos arts. 217-A e subsequentes do DecretoLei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tais como: a) estupro de vulherável; be corrupção de menores; c) salisfação de lascívia mediante presença de crinaça ou adolescente; lovarecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulherável; e e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulherável, de cena de esxo ou de pornografía; II - crimes previstos nos arts. 240 esta que de cana de estupro de vulherável, de cena de esxo ou de pornografía; II - crimes previstos nos arts. 240 esta quisição e posse de pornografía infantil e outras condutas realecionadas à pedoffia na internet, e III - outros de nativa de producta de cana de estupro de vulnerável; de come de cana de estupro de vulnerável; e) divulgação de cena de estupro de vulnerável; e) divulgação de cena de estupro de contra crianças ou adolescentes previstos na legislação. Parágrafo único. Os cargos e empregos públicos mencionados no caput abrangem dodos aqueles na Administração Pública Municípia em que se trabalha com crianças e adolescentes, bem como a lotação atrangem dodos aqueles na Administração Pública Municípia em que se trabalha com crianças e adolescentes, bem como a lotação entenadas exploração do desta se exploração de desta que desta dados a que obliver acesso, adordo lotas as

JUSTIFICATIVA

(cento e oltenta) dias' de sua publicação oficial. Câmara Municipal do Recife, 19 de agosto de 2021. WILTON BRITO Vereador do Recife.

JUSTIFICATIVA

Não obstante os crimes sexuais serem subnotificados no Brasil - apenas 7.5% são informados à Policia -, em 2018 foram registrados cerca de 66 mil estupros, número que representa um aumento de 4,1% em relação ao ano anterior, de acordo com dados extraidos do 13º Anuário Brasileiro de Seguranap Pública publicado pelo Fórum Segurana Pública publicado se seguradores conhecem as vítimas, de modo que ñão devenos ignoras os crimes cometidos por pessoas em locals que deveriam aceste por segurana por Segurana Pública publicado pelo Fórum Segurana Pública publicado pelo Públicado Públic

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 313/2021.
Dispõe sobre a criação do Sistema de Informações das Mulheres Profissionais do Setor Cultural do município do Recife, denominado "Mulheres que Fazem Cultura".

Art. 1º Fica criado o Sistema de Informações das Mulheres Profissionais do Setor Cultural do município do Recife, denominado "Mulheres que Fazem Cultura", a ser disponibilizado no site da Prefeitura, através da Secretaria da Mulher, o qual recebera, abrigará e disponibilizará todas as informações coletadas.

Art. 2º O Sistema de que trata o art. 1º consistirá na elaboração e manutenção de um portal eletrônico com cadastros que contenham informações sobre as Mulheres Profissionais do Setor Cultural, residentes ou que tenham empresa sediada no município do Recife.

Art. 3º São diretrizes desta Lei: I - a promoção do diálogo e da integração entre as ações dos Órgãos Públicos, da sociedade civil e das instituições que atendem a mulher; II - a criação de meios de acesso rápido às informações sobre a atuação das mulheres trabalhadoras do Setor Cultura! EII - a produção de conhecimento e a publicação de dados, estatísticas e mapas que revelem e situem espacialmente as trabalhadoras do Setor Cultural no município do Recife.

Art. 4º São objetivos do Sistema "Mulheres que Fazem Cultura": I - promover a convergência de ações entre Órgãos Públicos que atendem mulheres na área da cultura e promoção de emprego e renda; II - padronizar e integrar o sistema e registro e de armazenamento das informações das mulheres trabalhadoras do Setor Cultural do município do Reclie; e III - disponibilizar informações relevantes, por meio de portal eletrônico, para que toda a população possa ter acesso às profissionais, facilitando e aumentando a
contratação de mulheres do Setor.

Art. 5º No Sistema de Informações de que trata o art. 1º, serão disponibilizadas ao público as seguintes informações das mulheres interessadas: 1 - nome completo; II - endereços físicos e virtuais - inclusive de redes sociais; III - números de telefones; IV - informações dos serviços que oferecem; V - experiências profisionais; e VI - curriculos.

Art. 6º As informações mencionadas no art. 5º também poderão ser apresentadas à população por meio de eventos promovidos pelo Poder Público Municipal, com o intuito de (mentar a divulgação do Sistema "Mulheres que Fazem Cultura".

Art. 7º Os dados coletados e as informações provenientes desta Lei devem atentar ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LCPD). Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Câmara Municipal do Recife, 17 de Agosto de 2021. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora do Recife Republicanos.

Municipal do Recife, 17 de Ágosto de 2021. PROFESSORA ANA LÚCIA Vereadora do Recife Republicanos.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importa destacar que o municipio do Recife é um expoente na produção cultural, contando com diversos projetos que destacam agentes culturals e fomentam a geração de emprego e renda para centenas de pessoas. Todavia, apesar da grande e renomada produção artista do Recefe, ha uma lacura no que diz respeito a informações sobre quem produz, o que produz e onde estão
mada produção artista do Recefe, ha tema lacura no que diz respeito a informações sobre quem produz, o que produz e onde estão
informações das Mulheres Profissionais do Setor Cultural, denominado "Mulheres que Fazem Cultura", a ser disponibilizado no site
a Prefeitura do Cidade do Recefe, atraves da Secretaria da Mulher, com a finalidade de que as profissionais cultura tenham oportunidades para demonstrarem seus trabalhos, facilitando e aumentando assim a contratação dessas. Vale salientar que, de acordo
com matéria publicada pelo Ministério da Economia, no dia 8 de junho de 2020 de 2004 a 2014 a differença salarial entre mulheres e
homens diminutu, com o rendimento feminino ultrapassando os 70% da renda masculina, e o tempo médio de estudo das mulheres
aumentou com relação aos homens - 64 anos para elas es 53 para eles. Os destaques são da Pesquisa Mulheres e Trabalho: breve
arálise do período 2004-2014, divulgada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e pelo Instituto de Pesquisa
20% a menos que os homens (na média, R\$ 1.288.00 contra R\$ 1.831.00, em 2014). Os dados apontam ainda que de cada dez nul30% a menos que os homens (na média, R\$ 1.288.00 contra R\$ 1.831.00, em 2014). Os dados apontam ainda que de cada dez nulheres quatro estavam fora do mercado de trabalho em 2014. As despesas envolvidas na execução da mendada Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa 1.235 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PAR IGUALHERES, da Lei Orçamentária do Progra

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 314/2021.

Dispõe sobre a inserção de uma funcionalidade na página eletrônica da Prefeitura do Recife para que o cidadão possa enviar ima-gens informando sobre problemas existentes no município.

Art. 1º A página eletrônica da Prefeitura da Cidade do Recife deverá possuir uma funcionalidade, de fácil acesso, que permita ao cidadão informar sobre problemas existentes no município com a inserção de arquivos de imagens relacionadas ao caso.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1 de Setembro de 2021. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 315/2021.

Altera a Lei Municipal nº 18,003, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre os órgãos dos sistemas municipais de saúde e de educação, os quais deverão informar aos juizados e delegacias especializadas, bem como a outras autoridades competentes, ocorrências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres e idosos, com indicio de maus tratos, e dá outras providências.

Art. 1º Inclui os arts. 2º-A e 3º-A na Lei Municipal nº 18.003, de 10 de abril de 2014, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º-A O Poder Executivo adotará as providências necessárias visando à disponibilização de uma ferramenta, a qual permitirá à população em geral encaminhar denúncias, reclamações ou representações que envolvam maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças, adolescentes, mullenes e dososs. (NR) Art. 3º-A O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) días da data de sua publicação oficial. (NR) " Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Missionária Michele Collins Vereadora.

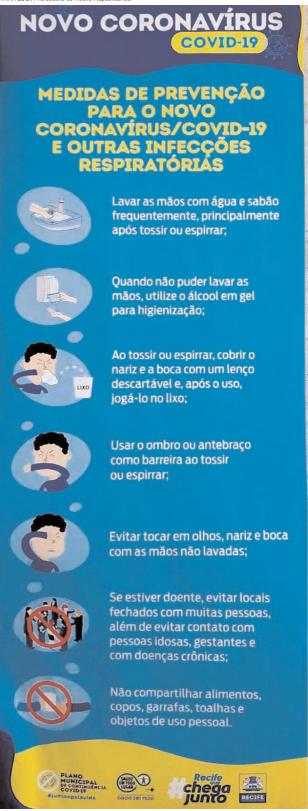
JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade alterar lei municipal que trata dos órgãos dos sistemas municipais de saúde e de educação, os quais deverão informar aos juizados e delegacias especializadas, bem como a outras autoridades competentes, ocorrencias envolvendo orianças, adolescentes, mulheres e idosos com indicio de maisu tratos. A modificação cra proque envolvam maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos fe importante registrar que o recifense faz a sua parte, denunciando imediatamente maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos. É importante registrar que o recifense faz a sua parte, denunciando imediatamente maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças adolescentes, mulheres e idosos. É importante registrar de coorrência de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra criança e adolescentes por exemplo, via permitir o Recife. Ressalte-se que a matéria via ao encontro do que preceitua o art. 64 da Lei Orgânica do Município do Recife. Ressalte-se que a matéria via ao encontro do que preceitua o art. 64 da Lei Orgânica do Município do Recife. A sa oções decorrentes da administração pública municípia, além dos princípios estabelecidos no Artigo anterior, obedecerão ao cara de cara d

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
Inicialmente, importa destacar que o município do Recife é um expoente na produção cultural, contando com diversos projetos que destacam agentes culturais e fomentam a geração de emprego e renda para centenas de pessoas. Todavia, apesar da grande e renada produção artistica do Recife, há uma lacuma no que diver respeito a informações sobre quem produz, o que produz e onde estão as Técnicas, Artistas e Produtoras Culturais da nossa cidade. Desta fella, a presente Proposta objetiva a criação do Sistema de Informações ads Mulheres Profissionais do Seotr Cultural, ele denomitado "Mulheres que Fazem Cultura", as testa da Prefeitura da Cidade do Recife, através da Secretaria da Mulher, com a finalidade de que as profissionais da cultura tenham opor-

tunidades para demonstrarem seus trabalhos, facilitando e aumentando assim a contratação dessas. Vale salientar que, de acordo com matéria publicada pelo Ministério da Economia, no dia 8 de junho de 2020, de 2014 a 2014 a diferença salarial entre mulheres e homens diminiul, com o rendimento feminion ultrapassando os 70% da renda masculina, e o tempo médio estudo das mulheres aumentou com relação aos homens - 6,4 anos para elas e 5,3 para eles. Os destaques são da Pesquisa Mulheres e Trabalho: bres aumentou com relação aos homens - 6,4 anos para elas e 5,3 para eles. Os destaques são da Pesquisa Mulheres e Trabalho: bresuisa Econômica Aplicada (IPEA). Entre outras conclusões, a Pesquisa demonstra que a população feminina permanece sendo a maioria entre os inativos - 26,7 milhões de inativas e 9,1 milhões de inativos em 2014 - e, considerando a população junda, ainda recebem 30% a menos que os homens (na média, R\$ 1,288,00 contra R\$ 1,831,00, em 2014). Os dados apontam ainda que de cada dez mulheres quator estavam fora do mercado de trabalho em 2014, As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão correr por conta da datação orçamentária do Programa 1,235 - PROMOCÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÂVEL PARA IGUAL-DADE DE GÉNERO DO PROJETO N. 2011.44,221.1352.2808 - PROMOÇÃO E EMPODERAMENTO ECONÔMICO DAS MULHERES, da Lei Orçamentária em vigor. Assim, diante dos fatos expostos e da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta Propositura. Câmara Municipal do Recife, 17 de Agosto de de 2021. PRO-FESSORA ANA LÚCIÁ Vereadora do Recife Republicanos.



Resumo da semana na Câmara

onhecer de perto a experiência tou um programa de renda básica. Com este objetivo, vereadores que integram a Frente Parlamentar pela Renda Básica da Câmara Municipal do Recife, viajaram para a cidade de Maricá, no Rio de Janeiro. Enquanto isso, ocorreram reuniões e audiências públicas, na sede do Poder Legislativo, que discutiram diversos temas relevantes e marcaram a semana na Casa. Todos os eventos, bem como as reuniões plenárias - às segundas e terças-feiras, às 10h - são transmitidos ao vivo pelo site institucional e redes sociais.

Na tarde desta segunda-feira (13), a Frente Parlamentar pelo Centro do Recife realizou a primeira reunião pública virtual, dando início aos debates com diversos segmentos, visando a criação de projetos de lei que apoiem a recuperação e revitalização da área central da cidade. Seis convidados realizaram palestras, abordando temas ligados ao Patrimônio e à Cultura. A presidente da Frente Parlamentar, vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) ressaltou que o centro é um lugar de todos os recifenses. "O território-mãe, a expressão da gênese da nossa cidade. É nesse território, impregnado de crenças, de lutas e de histórias, que a gente se debruça agora, todos e todas, juntos e juntas, para descobrir caminhos que possam melhorar a dinâmica do nosso Centro".

Nesta quarta (15) e quinta-feira (16), o vereador Rinaldo Junior (PRB) e as vereadoras Liana Cirne (PT) e Dani Portela (PSOL), integrantes da Frente Parlamentar pela Renda Básica da Câmara, cumpriram extensa agenda na cidade de Maricá, no Rio de Janeiro. Eles foram conhecer "in loco" a experiência exitosa da renda básica no município e conversaram com o prefeito da cidade, Fabiano Horta, e secretários municipais. Segundo o grupo, a cidade é considerada o maior laboratório de renda básica na América Latina e o programa implantado distribui com sua população carente o equivalente a R\$ 130 para consumo no comércio local. Na pandemia, novos auxílios foram criados, inclusive o reajuste do valor para R\$ 300.

Na tarde da sexta-feira (17), a vereadora Ana Lúcia (Republicanos) promoveu reunião pública com o tema "Cyberbullying, a violência nas redes sociais". Participaram educadores e especialistas no assunto. Dados discutidos no encontro mostram que podem ser dramáticos os traumas e consequências advindos do bullying virtual. "Além da propagação das difamações ser praticamente instantânea, o efeito multiplicador do sofrimento das vítimas é imensurável. Os praticantes desse modo de perversidade também se valem do anonimato e, sem nenhum constrangimento, atingem a vítima da forma mais vil possível", afirmou a parlamentar.

Comissões - A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara do Recife se reuniu nesta segunda-feira para fazer a análise de três projetos de lei Ordinária e a distribuição de dois. Estavam presentes a presiden-



te do colegiado, vereadora Michele Collins (PP) e o vereador Ivan Moraes (PSOL). No encontro, a presidente do colegiado informou ter recebido nove respostas de órgãos da Prefeitura do Recife para requerimentos propostos pela Comissão. Ela deu início a discussão de uma dessas respostas e enviou os documentos para os demais membros do colegiado para analisarem no próximo encontro.

Frente pela Renda Básica

de Maricá

visitou a cidade

Já Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), reuniu-se na tarde desta quarta-feira para analisar e conceder pareceres pela aprovação a duas proposições do Poder Executivo, sob os números 28/2021 e 29/2021. Os vereadores Marco Aurélio Filho (PRTB) e Joselito Ferreira (PSB) acompanharam o andamento dos trabalhos.

O projeto de lei do Executivo de número 28/2021 pretende modificar a Lei Municipal nº 18.352, de 19 de julho de 2017, e a Lei Municipal nº 18.676, de 27 de dezembro de 2019, prevendo o meio eletrônico de notificação e tramitação dos processos de autuações administrativos que impliquem a aplicação de penalidade pecuniária e detalhando as hipóteses de redução e parcelamento da multa administrativa. Além disso, altera a Lei Municipal nº 15.307, de 05 de janeiro de 1990, instituindo a Turma de Controle Urbano, a Turma de Defesa do Consumidor e a Turma de Manutenção e Limpeza Urbana no Conselho de Revisão Administrativa - CRA. E o projeto 29/2021 institui o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) no Recife.

Nesse mesmo dia, estes dois proietos de lei do Executivo também receberam parecer pela aprovação na Comissão de Legislação e Justiça que analisou na ocasião um total de 10 projetos. Destes, sete foram aprovados e outras três proposições receberam parecer pela rejeição. O encontro contou com o vereador Felipe Francismar (PSB), que é presidente do colegiado, além da vereadora Andreza Romero (PP) e dos vereadores Aderaldo Pinto (PSB) e Samuel Salazar.

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes também promoveu um encontro na quarta-feira, em que foram discutidos e votados pareceres a 19 projetos de lei. Um deles foi o projeto de lei nº 249/2021, do vereador Hélio Guabiraba (PSB), que visa a tornar o sapato um item obrigatório do kit escolar distribuído aos alunos da rede municipal de ensino do Recife. Além da presidente, vereadora Ana Lúcia, e Hélio Guabiraba, estava presente Cida Pedrosa.

Encerrando a semana, na sextafeira, a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, presidida pelo vereador Fabiano Ferraz (Avante), analisou projetos de lei e prestação de contas de atividades do colegiado. Ficou acertado que representantes do grupo irão a Fortaleza, na próxima semana, para conhecer a experiência da implantação da malha cicloviária na capital do Ceará e os impactos dela na economia local. Participaram da reunião, além do presidente, os vereadores Tadeu Calheiros (Podemos) e Luiz Eustáquio (PSB).



Frente pelo Centro do Recife realizou a primeira reunião pública

Presidente ROMERINHO JATOBÁ



1º vice presidente HÉLIO GUABIRABA 2º vice presidente ANA LÚCIA 3º vice presidente **FRED FERREIRA**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**

2º secretário NATÁLIA DE MENUDO

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA

3º secretário ZÉ NETO

Jornalista ÉDEN PEREIRA

Diagramação THIAGO ERNESTO GUIMARÃES Fotos CARLOS LIMA E GUGA MATOS